PREGÃO ELETRÔNICO

90053/2024

CONTRATANTE (UASG)

(120628)

OBJETO

Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais Permanentes de Laboratório de Pavimentação para a Comissão de Aeroportos da Região Amazônica – COMARA, com entrega em Belém-PA.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.991.243,82

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **29/07/2024** às **09h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 16
11. DOS RECURSOS 16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

(Processo Administrativo n° 67215.003923/2024-54**)**

Torna-se público que a União, por meio do Grupamento de Apoio de Belém (GAP-BE), sediado à Av. Júlio César, s/nº, bairro Souza, Belém – Pará, CEP 66.613-902, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA,nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais Permanentes de Laboratório de Pavimentação para a Comissão de Aeroportos da Região Amazônica – COMARA, com entrega em Belém-PA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Com exceção dos itens 42,44,53,55,62,67,69,82,94,106,121 e 122 os demais itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte*, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006*.

3.5.1.*A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9.*pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item *;*

5.2. Marca;

5.3. Fabricante;

5.4. Quantidade cotada.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

5.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um porcento)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital,

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor , no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO]para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação,será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **sobc.babe@gmail.com**.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15%a 30%do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6,

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: sobc.babe@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Edital e anexos.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br**.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preço

14.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Termo de Referência 47/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
47/2024	120628-GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM	VICTORIA DOS SANTOS MACHADO	04/07/2024 13:57 (v 4.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		67215.003923/2024-54

1. Definição do objeto

1.1. **Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais Permanentes de Laboratório de Pavimentação para a Comissão de Aeroportos da Região Amazônica – COMARA,** com entrega em Belém-PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO							
1	Peneiras Granulométricas tamanho Ø 8”x2”, Produzidas com caixilho redondo em aço inox e o certificado de calibração para tais c abertura de malha normatizada de 100mm Conforme norma: NBR NM ISO 33101							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRR079034AU	462396	UND	1	6	6	261,84	1.571,06
2	Peneiras Granulométricas tamanho Ø 8”x2”, Produzidas com caixilho redondo em aço inox e o certificado de calibração para tais c abertura de malha normatizada de 75mm Conforme norma: NBR NM ISO 33101							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRR079035AU	462402	UND	1	7	7	394,04	2.758,28
	Peneiras Granulométricas tamanho Ø 8”x2”, Produzidas com caixilho redondo em aço inox e o certificado de calibração para tais c abertura de malha normatizada de 63mm Conforme norma: NBR NM ISO 33101							

Documento TERMO DE REFERÊNCIA 47/2024 Página 1 de 38 Hash MD5 [illegible]

3	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
	CRR079036AU	462403	UND	1	7	7	410,95	2.876,65
4	Peneiras Granulométricas tamanho Ø 8”x2”, Produzidas com caixilho redondo em aço inox e o certificado de calibração para tais c abertura de malha normatizada de 50mm Conforme norma: NBR NM ISO 33101							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
	CRR079037AU	462396	UND	1	7	7	337,35	2.361,45
5	Peneiras Granulométricas tamanho Ø 8”x2”, Produzidas com caixilho redondo em aço inox e o certificado de calibração para tais c abertura de malha normatizada de 37,5mm Conforme norma: NBR NM ISO 33101							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
	CRR079038AU	462397	UND	1	6	6	314,02	1.884,10
6	Peneiras Granulométricas tamanho Ø 8”x2”, Produzidas com caixilho redondo em aço inox e o certificado de calibração para tais c abertura de malha normatizada de 31,5mm Conforme norma: NBR NM ISO 33101							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
	CRR079039AU	462398	UND	1	6	6	383,22	2.299,30
7	Peneiras Granulométricas tamanho Ø 8”x2”, Produzidas com caixilho redondo em aço inox e o certificado de calibração para tais c abertura de malha normatizada de 25,0mm Conforme norma: NBR NM ISO 33101							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
	CRR079040AU	277446	UND	1	6	6	346,20	2.077,20
	Peneiras Granulométricas tamanho Ø 8”x2”, Produzidas com caixilho redondo em aço inox e o certificado de calibração para tais c abertura de malha normatizada de 19,0mm Conforme norma: NBR NM ISO 33101							

Documento TERMO DE REFERÊNCIA 47/2024 Página 23 de 38 Hash MD5 5f4dcc3b5aa765d61d8327deb882cf99

8	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
	CRR079041AU	277445	UND	1	6	6	315,33	1.892,00
9	Peneiras Granulométricas tamanho Ø 8”x2”, Produzidas com caixilho redondo em aço inox e o certificado de calibração para tais c abertura de malha normatizada de 12,5mm Conforme norma: NBR NM ISO 33101							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
	CRR079042AU	249370	UND	1	6	6	377,87	2.267,20
10	Peneiras Granulométricas tamanho Ø 8”x2”, Produzidas com caixilho redondo em aço inox e o certificado de calibração para tais c abertura de malha normatizada de 9,5mm Conforme norma: NBR NM ISO 33101							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
	CRR079043AU	425341	UND	1	6	6	410,95	2.465,70
11	Peneiras Granulométricas tamanho Ø 8”x2”, Produzidas com caixilho redondo em aço inox e o certificado de calibração para tais c abertura de malha normatizada de 6,3mm Conforme norma: NBR NM ISO 33101							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
	CRR079044AU	425342	UND	1	6	6	413,53	2.481,20
12	Peneiras Granulométricas tamanho Ø 8”x2”, Produzidas com caixilho redondo em aço inox e o certificado de calibração para tais c abertura de malha normatizada de 4,75mm Conforme norma: NBR NM ISO 33101							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
	CRR079045AU	375673	UND	1	6	6	328,87	1.973,20
	Peneiras Granulométricas tamanho Ø 8”x2”, Produzidas com caixilho redondo em aço inox e o certificado de calibração para tais c abertura de malha normatizada de 2,36mm Conforme norma: NBR NM ISO 33101							

Documento TERMO DE REFERÊNCIA 47/2024 Página 13 de 38 Hash MD5 5b4d45965e9b2674881fa23E7485

13	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
	CRR079046AU	249373	UND	1	6	6	427,80	2.566,80
14	Peneiras Granulométricas tamanho Ø 8”x2”, Produzidas com caixilho redondo em aço inox e o certificado de calibração para tais c abertura de malha normatizada de 2,00mm Conforme norma: NBR NM ISO 33101							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
	CRR079047AU	375677	UND	1	6	6	410,95	2.465,70
15	Peneiras Granulométricas tamanho Ø 8”x2”, Produzidas com caixilho redondo em aço inox e o certificado de calibração para tais c abertura de malha normatizada de 1,70mm Conforme norma: NBR NM ISO 33101							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
	CRR079048AU	327535	UND	1	6	6	421,59	2.529,54
16	Peneiras Granulométricas tamanho Ø 8”x2”, Produzidas com caixilho redondo em aço inox e o certificado de calibração para tais c abertura de malha normatizada de 1,18mm Conforme norma: NBR NM ISO 33101							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
	CRR079049AU	420714	UND	1	6	6	421,59	2.529,54
17	Peneiras Granulométricas tamanho Ø 8”x2”, Produzidas com caixilho redondo em aço inox e o certificado de calibração para tais c abertura de malha normatizada de 841µm Conforme norma: NBR NM ISO 33101							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
	CRR079050AU	442965	UND	1	6	6	410,95	2.465,70
	Peneiras Granulométricas tamanho Ø 8”x2”, Produzidas com caixilho redondo em aço inox e o certificado de calibração para tais c abertura de malha normatizada de 600µm Conforme norma: NBR NM ISO 33101							

Documento gerado pelo TAP sob o número 00083.000247/2024-25, página 25 (v. 1.4) - Hash MD5: 5f0d4d5965e9b2674881f8a23357485

18	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
	CRR079051AU	448826	UND	1	6	6	410,95	2.465,70
19	Peneiras Granulométricas tamanho Ø 8”x2”, Produzidas com caixilho redondo em aço inox e o certificado de calibração para tais c abertura de malha normatizada de 425µm Conforme norma: NBR NM ISO 33101							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
	CRR079052AU	448827	UND	1	6	6	410,95	2.465,70
20	Peneiras Granulométricas tamanho Ø 8”x2”, Produzidas com caixilho redondo em aço inox e o certificado de calibração para tais c abertura de malha normatizada de 300µm Conforme norma: NBR NM ISO 33101							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
	CRR079053AU	269137	UND	1	6	6	410,95	2.465,70
21	Peneiras Granulométricas tamanho Ø 8”x2”, Produzidas com caixilho redondo em aço inox e o certificado de calibração para tais c abertura de malha normatizada de 250µm Conforme norma: NBR NM ISO 33101							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
	CRR079054AU	269138	UND	1	6	6	435,70	2.614,20
22	Peneiras Granulométricas tamanho Ø 8”x2”, Produzidas com caixilho redondo em aço inox e o certificado de calibração para tais c abertura de malha normatizada de 150µm Conforme norma: NBR NM ISO 33101							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
	CRR079055AU	249375	UND	1	6	6	373,53	2.241,20
	Peneiras Granulométricas tamanho Ø 8”x2”, Produzidas com caixilho redondo em aço inox e o certificado de calibração para tais c abertura de malha normatizada de 106µm Conforme norma: NBR NM ISO 33101							

Documento gerado pelo TAP sob o número 00083.000247/2024-22, página 15/41, hash MD5 5b4d4595653e9b2674881f8a23E7485

23	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
	CRR079056AU	474307	UND	1	6	6	392,20	2.353,20

24	Peneiras Granulométricas tamanho Ø 8”x2”, Produzidas com caixilho redondo em aço inox e o certificado de calibração para tais c abertura de malha normatizada de 75µm Conforme norma: NBR NM ISO 33101							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRR079057AU	273174	UND	1	6	6	386,53	2.319,20

25	Tampa p Peneiras Granulométricas tamanho Ø 8”x2”, Produzidas com caixilho redondo em aço inox c abertura de malha normatizada Conforme norma: NBR NM ISO 33101							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRR079058AU	442307	UND	2	11	11	135,33	1.488,67

26	Fundo p Peneiras Granulométricas tamanho Ø 8”x2”, Produzidas com caixilho redondo em aço inox c abertura de malha normatizada Conforme norma: NBR NM ISO 33101							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRR079059AU	230677	UND	2	11	11	147,80	1.625,80

27	Dispersor de solos de bancada com copo munido de chicanas e uma hélice Conforme normas: NBR 7181, 6508; DNERME 051 110V							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRR079060AU	441790	UND	1	5	5	4.218,26	21.091,30

	Conjunto p Determinação do Equivalente de Areia Conjunto para determinação do valor de equivalente de areia em solos ou agregados miúdos, composto por: 03 provetas de acrílico com rolha de borracha, 01 tubo lavador de cobre, 01 frasco plástico com capacidade de 5 litros com sifão, 02 metros de tubo de silicone com uma pinça,

Documento gerado pelo TAP sob o número 00083.000472/2024-11, página 27 (v. 1.5) - Hash MD5: 5bfdd4595653e9b2674881f8a23357485

28

01 cápsula de alumínio de 88ml,
01 funil,
01 soquete de latão de 1Kg,
01 pisseta plástica de 500ml,
01 solução concentrada para equivalente de areia,
01 maleta de madeira para transporte
Conforme normas: DNERME 054; ASTM D2419 e NBR 12052

REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
CRR079061AU	605841	UND	1	8	8	1.842,19	14.737,49

29

Limite de Plasticidade (LP) Kit Limite de Plasticidade
Placa de vidro esmerilhado 300X 300X 5 mm;
Cilindro comparador “gabarito” Ø3 X 100 mm;
Cápsula de porcelana Ø 16 cm 580 ml;
Cápsula de alumínio Ø 40 X 20 mm, 12UNIDADES;
Espátula de aço inox com lâmina flexível 10 X 2 cm;
Amalgamador de borracha 300ml;
Curva francesa 24,5 cm
Conforme normas: NBR 7180; DNER 082

REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
CRR079062AU	423788	UND	2	11	11	360,63	3.966,97

30

Limite de Liquidez (LL) Aparelho Casagrande Kit Limite de Liquidez
Manual com contador de golpes acompanhando um cinzel chato (areia) e um curvo (argila);
Cápsula de porcelana Ø 16 cm 580 ml;
Cápsula de alumínio Ø 40 X 20 mm, 12 UNIDADES;
Amalgamador de borracha 300 ml;
Espátula de aço inox com lâmina flexível 10 X 2 cm
Calibrador da altura de queda da concha
Conforme normas: NBR 6459; DNERME 122; ASTMD4318

REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
CRR079063AU	449637	UND	2	10	10	4.303,73	43.037,33

31

Molde Proctor Ø4’’(CILINDRO PEQUENO), com cilindro, colar e base, construído em aço zincado Conforme: NBR 7182

REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):

Documento gerado pelo TR 00083.2024/2024 Página 7/17 Hash MD5 5b4d45965e9b2674881fa8385485

	CRR079064AU	442349	UND	2	12	12	554,05	6.648,56
32	Molde CBRISC Ø6” (CILINDRO GRANDE) construído em aço zincado Cilindro; Colar; Base perfurada, Hastes roscadas e porcas borboleta Disco espaçador de Ø6” x 212” de altura Conforme: NBR 7182							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRR079065AU	442312	UND	9	45	45	784,49	35.301,90
33	Soquete (GRANDE) CBR construído em aço zincado com peso de 10 lb (4,54 Kg) e altura de queda de 45,72 cm Conforme: NBR 7182							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRR079066AU	442312	UND	2	10	10	595,00	5.950,00
34	Régua Biselada de 35 cm, construída em aço zincado com bisel em uma das faces Conforme normas: NBR 7182							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRR079067AU	412434	UND	1	8	8	91,20	729,60
35	Régua Biselada de 50 cm, construída em aço zincado com bisel em uma das faces Conforme normas: NBR 7182							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRR079068AU	412434	UND	1	9	9	78,57	707,10
36	Prato perfurado com haste ajustável Construído em aço zincado, com haste regulável em latão Conforme normas: NBR 9895 e DNERME 049							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**

Documento gerado pelo TAP, em 09/08/2024 às 09:14:13 - 1a4d5f7
Documento ETP TR 00083.2024/2024 Página 29/113 Hash MD5 751bdd45965e9b2674881fa8385f485

	CRR079069AU	602220	UND	9	45	45	171,77	7.729,50
37	Sobrecargas (Peso anelar) Construídas em ferro fundido pintado, os pesos têm formato bipartido c peso total de 10 lb (4,54 kg) Conforme norma: NBR 9895							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRR079070AU	602708	UND	9	45	45	233,00	10.485,00
38	Tripé Porta Extensômetro com três pernas Construído em aço zincado ou alumínio, este tripé encaixase pelo lado interno no molde e possui fixador para travamento do extensômetro Conforme normas: NBR 9895							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRR079071AU	602222	UND	9	45	45	202,00	9.090,00
39	Extensômetro (Relógio comparador) Curso de 10 mm e resolução de 0,01mm,15.227.318/0001-87 mostrador analógico Conforme normas: NBR 9895							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRR079072AU	480358	UND	10	54	54	377,00	20.358,00
40	Extensômetro (Relógio comparador) Curso de 5 mm e resolução de 0,001mm, mostrador analógicoConforme normas: NBR 9895							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRR079073AU	430811	UND	1	6	6	1.665,67	9.994,00
41	Extrator de Amostras Hidráulico Ideal para extração de corpos de prova em moldes CBRProctor e Marshall, este equipamento tem acionamento hidráulico para diminuir o esforço do operador Conforme norma: NBR7182							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRR079074AU	602219	UND	1	5	5	2.491,67	12.458,33

Documento TERMO DE REFERÊNCIA 47/2024 Página 9 de 38 Hash MD5 [illegible]

42

Extrator de amostras CBR Proctor Marshall Elétrico

Extrator de Amostras Ideal para extração de corpos de prova em moldes CBRProctor e Marshall, este equipamento tem acionamento hidráulico para diminuir o esforço do operador Conforme norma: NBR7182 110V

REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
CRR079075AU	602219	UND	1	5	5	17.336,67	86.683,33

43

Extrator de amostras CBR Proctor Marshall Elétrico

Extrator de Amostras Ideal para extração de corpos de prova em moldes CBRProctor e Marshall, este equipamento tem acionamento hidráulico para diminuir o esforço do operador Conforme norma: NBR7182 220V

REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
CRR079076AU	602219	UND	1	2	2	17.336,67	34.673,33

44

Prensa Manual CBR ISC Manual com 2 velocidades, uma de avanço lento para o ensaio e outra com avanço rápido para retorno e aproximação do pistão A prensa é de construção robusta e suas engrenagens de bronze ficam submersas em banho de óleo para garantir maior durabilidade A capacidade máxima é de 5000Kgf, sendo a leitura feita por meio de um anel dinamométrico calibrado Acompanha a prensa:

01 anel dinamométrico com extensômetro de 5mm milesimal (precisão 0,001 mm); 01 pistão de penetração (diâmetro 4,96 cm) com extensômetro de 10, 20 ou 30 mm centesimal (precisão 0,01 mm); Abraçadeira porta extensômetro para pistão CBR; Manivela para prensa CBR;
Conforme normas: NBR 9895 e DNERME 049 Com certificado de calibração RBC (deve constar no certificado as constantes marshall, CBR e área do pistão).

REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
CRR079077AU	608899	UND	1	5	5	16.675,67	83.378,33

45

Prensa Manual CBR ISC Manual com 2 velocidades, uma de avanço lento para o ensaio e outra com avanço rápido para retorno e aproximação do pistão A prensa é de construção robusta e suas engrenagens de bronze ficam submersas em banho de óleo para garantir maior durabilidade A capacidade máxima é de 5000Kgf, sendo a leitura feita por meio de um anel dinamométrico calibrado Acompanha a prensa:

01 anel dinamométrico com extensômetro de 5mm milesimal (precisão 0,001 mm); 01 pistão de penetração (diâmetro 4,96 cm) com extensômetro de 10, 20 ou 30 mm centesimal (precisão 0,01 mm); Abraçadeira porta extensômetro para pistão CBR; Manivela para prensa CBR;
Conforme normas: NBR 9895 e DNERME 049 Com certificado de calibração RBC (deve constar no certificado as constantes marshall, CBR e área do pistão). **(cota reservada em até 25% do item 44)**

REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):

Documento Termo de Referência 47/2024 - Página 10 de 38 - MD5: 1d8b56f5e6e26748d8e8e37519485

	CRR079078AU	608899	UND	1	1	1	16.675,67	16.675,67
46	Conjunto para Determinação da Densidade “In situ” (Frasco de Areia) Compostos por bandeja, frasco e funil com registro Ø 5’’ para solos Talhadeira para densidade côncava; Marreta de 1 Kg com cabo de madeira; Areia normal nº 30, saco com 25kg; Balança mecânica de 1 prato, capacidade 15Kg X 10g; Concha para densidade; Recipiente para calibração de areia, capacidade 2 litros Conforme normas: NBR 12102, 7185 e DNER 092							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRR079079AU	121274	UND	2	11	11	2.311,37	25.425,03
47	Conjuntos de Cravação (Hilf) (Brucutu) para a retirada de corpos de prova de solos, indicado para a determinação rápida da densidade em campo. Conjunto de cravação com soquete, haste, sapata e 3 cilindros. Conforme normas: NBR 12102 e 9813							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRR079080AU	456572	UND	4	20	20	2.089,17	41.783,33
48	MEDIDOR DE UMIDADE TIPO SPEEDY ideal para determinações rápidas da umidade percentual (em massa) de solos, areia ou outros produtos granulares O kit é composto por: 01 recipiente com tampa de pressão e manômetro, 01 balança portátil, 01 escova para limpeza, 01 anel vedante para tampa, 01 caixa com 100 ampolas de 6,5 gramas de carbureto de cálcio, 01 espátula, 01 maleta Conforme normas: DNERME 05294							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRR079081AU	602208	UND	1	6	6	6.473,33	38.840,00
49	Placa Aquecedora com regulador termostático nas dimensões 30x50cm, 110V, 2000W de potência, temperatura 300°C Conforme normas: DNER –ME 09364							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**

Documento Termo de Referência 47/2024 Página 11 de 38 Assinado MD5 [illegible] 485

	CRR079082AU	452803	UND	1	4	4	5.946,67	23.786,67
50	Placa Aquecedora com regulador termostático nas dimensões 30x50cm, 220V, 2000W de potência, temperatura 300°C Conforme normas: DNER –ME 09364							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRR079083AU	452803	UND	1	1	1	5.946,67	5.946,67
51	FORMA P ARGAMASSA Ø5X10cm C FUNDO ROSQUEÁVEL , construída em aço com tratamento anticorrosivo Conforme normas: NBR 10906, 7684 e 7215. Acompanha: Capeador para corpo de prova Ø5X10cm; Par de pratos de aço para cp Ø5X10cm; Soquete para Argamassadeira (MB1); Funil para forma Ø5X10cm Repuxado; Funil para forma Ø5X10cm Usinado; Disco de Neoprene para cp Ø5x10cm; Abridor para forma Ø5X10cm; Calibrador passanãopassa para forma Ø5X10cm; Base tampa para forma Ø5x10cm; e Par de pratos com disco de neopreme							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRR079084AU	601209	UND	4	24	24	418,00	10.032,00
52	APARELHO DE VICAT para Cimento para determinação do tempo de início e fim de pega do cimento, construído em ferro fundido com base emborrachada Acompanha: agulha para início de pega, agulha para final de pega, forma tronco cônica 70x60x40mm, forma tronco cônica 80x70x40mm, cuba acrílica para Vicat, placa de vidro 100x100x5mm e sonda tetmajer. Conforme normas: NBR NM 65, 43; NBR 12128, 11581, 11580 e 10906							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRR079085AU	443026	UND	1	3	3	2.856,67	8.570,00
53	PRENSA HIDRÁULICA MANUAL para rompimento de corpos de prova de concreto capacidade 100 toneladas força, com Indicador Digital simples bivolt, com capacidade para 100 e 200 toneladas força, porta de proteção contra estilhaços, Dispositivo limitador de curso e excesso de carga e pedestal para rompimento de CPs 15X30 cm e 10x20 cm, com transdutor, cabo de transferencia de dados de leitura do transdutor ao indicador digital e cabo de força do indicador digital. Menor divisão do mostrador: 0,01tf (10 kgf). Transdutor de Pressão 700kgfcm², capacidade 700kgfcm², saída de 4 a 20mA, adequado para uso com indicador digital simples. Aplicável em prensas com capacidade de 200Tf Para uso em conjunto com o indicador Conforme norma: NBR 5739:2018							

Documento Termo de Referência 47/2024 - Página 38 de 40 - Hash MD5: 5dd0d8b56e0eb267d88dfe8e3757485

	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
	CRR079086AU	219021	UND	1	5	5	38.863,33	194.316,67

54	PRENSA HIDRÁULICA MANUAL para rompimento de corpos de prova de concreto capacidade 100 toneladas força, com Indicador Digital simples bivolt, com capacidade para 100 e 200 toneladas força, porta de proteção contra estilhaços, Dispositivo limitador de curso e excesso de carga e pedestal para rompimento de CPs 15X30 cm e 10x20 cm, com transdutor, cabo de transferencia de dados de leitura do transdutor ao indicador digital e cabo de força do indicador digital. Menor divisão do mostrador: 0,01tf (10 kgf) Transdutor de Pressão 700kgfcm², capacidade 700kgfcm², saída de 4 a 20mA, adequado para uso com indicador digital simples Aplicável em prensas com capacidade de 200Tf Para uso em conjunto com o indicador Conforme norma: NBR 5739:2018. **(cota reservada em até 25% do item 53)**

REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
CRR079087AU	219021	UND	1	1	1	38.863,33	38.863,33

55	PRENSA ELETROHIDRÁULICA COM INDICADOR DIGITAL 100Tf, 220V 60Hz50Hz, para rompimento de corpos de prova de concreto de 15 x 30 cm e 10 x 20 cm Capacidade 100 toneladas força, indicador eletrônico digital, bomba eletrohidráulica, que permita controle manual da velocidade de avanço do pistão e função de avanço rápido para uso na aproximação antes do ensaioA bomba hidráulica elétrica utilizada na prensa deve possuir alavanca com 4 posições para abertura e fechamento da valvula Possuir pistão em aço maciço, função de fixação da leitura de carga máxima atingida pelo corpo de prova O retorno do pistão devera ser por molas para que permita maior rapidez entre ensaios Menor divisão do mostrador: 0,01tf (10kgf) Curso máximo do pistão: 30mm A prensa deve possuir dispositivo de segurança que limita o curso do pistão para evitar acidentes e porta de proteção contra estilhaços Deve acompanhar certificado de calibração RBC em 5 pontos conforme norma NBR NMISO 75001:2004 e conjunto para transferência de leitura entre o indicador digital e um microcomputador (referência: prensa solotest código: 1501220 e 1501250)

REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
CRR079088AU	323420	UND	1	2	2	72.150,00	144.300,00

56	PRENSA ELETROHIDRÁULICA COM INDICADOR DIGITAL 100Tf, 220V 60Hz50Hz, para rompimento de corpos de prova de concreto de 15 x 30 cm e 10 x 20 cm Capacidade 100 toneladas força, indicador eletrônico digital, bomba eletrohidráulica, que permita controle manual da velocidade de avanço do pistão e função de avanço rápido para uso na aproximação antes do ensaioA bomba hidráulica elétrica utilizada na prensa deve possuir alavanca com 4 posições para abertura e fechamento da valvula Possuir pistão em aço maciço, função de fixação da leitura de carga máxima atingida pelo corpo de prova O retorno do pistão devera ser por molas para que permita maior rapidez entre ensaios Menor divisão do mostrador: 0,01tf (10kgf) Curso máximo do pistão: 30mm A prensa deve possuir dispositivo de segurança que limita o curso do pistão para evitar acidentes e porta de proteção contra estilhaços Deve acompanhar certificado de calibração RBC em 5 pontos conforme norma NBR NMISO 75001:2004 e conjunto para transferência de leitura entre o indicador digital e um microcomputador (referência: prensa solotest código: 1501220 e 1501250). **(cota reservada em até 25% do item 55)**

REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):

Documento gerado pelo SEI/TRF1 - 0005053-2024/2024 - Página 13 - 1413/40 - HMD5M75 - 5d0d8b56e0eb267d88d8e8a3759485

	CRR079089AU	323420	UND	1	1	1	72.150,00	72.150,00
57	PRATOS DE ACOMODAÇÃO para Disco de Neoprene para CP 5x10cm Conforme normas: NBR 5739:2018							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRR079090AU	11703	UND	1	8	8	28,03	224,27
58	PRATOS DE ACOMODAÇÃO para Disco de Neoprene para CP 10x20cm Conforme norma: NBR 5739:2018							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRR079091AU	11703	UND	1	8	8	33,40	267,20
59	PRATOS DE ACOMODAÇÃO para Disco de Neoprene para CP 15x30cm Conforme norma: NBR 5739:2018							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRR079092AU	11703	UND	1	8	8	57,07	456,53
60	DISPOSITIVO PARA TRAÇÃO NA FLEXÃO EM CP PRISMÁTICO A QUATRO PONTOS, construído em aço zincado com dimensões robustas e roletas reguláveis, destinase ao rompimento de corpos de prova prismáticos 15X15X75 cm Conforme norma: NBR 12142							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRR079093AU	601937	UND	1	5	5	3.793,33	18.966,67
61	PEDESTAL PARA CP Ø10x20cm Estes pedestais se aplicam para adaptação da altura da prensa de forma que ela admita também corpos de prova Ø 10X20 cm Conforme norma: NBR 12142							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRR079094AU	121274	UND	1	3	3	1.323,00	3.969,00

Documento TERMO DE REFERÊNCIA 47/2024 Página 14 de 38 Assinado MD5 15d0d8b56f5e0b267d88d8e3757485

62

FORMA PRISMÁTICA PARA CONCRETO nas medidas 15X15X75cm Construída em aço zincado com dimensões robustas (espessura da parede de 12,7mm) As forma deve garantir estanqueidade, fator importante na cura do concreto Conforme normas: NBR 8045, 5738; DNERME046

REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
CRR079095AU	121274	UND	12	61	61	2.683,33	163.683,33

63

FORMA PRISMÁTICA PARA CONCRETO nas medidas 15X15X75cm Construída em aço zincado com dimensões robustas (espessura da parede de 12,7mm) As forma deve garantir estanqueidade, fator importante na cura do concreto Conforme normas: NBR 8045, 5738; DNERME046. **(cota reservada em até 25% do item 62)**

REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
CRR079096AU	121274	UND	3	15	15	2.683,33	40.250,00

64

FORMA CILÍNDRICA METÁLICA PARA CONCRETO em aço zincado com abertura diametral, alça plastificada e parafusos com cabeça especial que impedem que o concreto caia sobre a rosca No tamanhos Ø 10X20cm
Conforme normas: NBR 8045, 5738; DNERME046

REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
CRR079097AU	121274	UND	15	76	76	129,73	9.859,73

65

FORMA CILÍNDRICA METÁLICA PARA CONCRETO em aço zincado com abertura diametral, alça plastifi cada e parafusos com cabeça especial que impedem que o concreto caia sobre a rosca No tamanhos Ø e 15X30cm
Conforme normas: NBR 8045, 5738; DNERME046

REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
CRR079098AU	121274	UND	15	76	76	249,67	18.974,66

66

VIBRADOR DE IMERSÃO 25mm com motor 220V monofásico. Vibrador de Imersão com mangote com borracha vulcanizada, com 5 metros de comprimento e com motor Produz vibração de 10000 a 12000 VPM, agulha em aço tratado termicamente para garantir grande durabilidade Disponível no diâmetro 25mm Conforme normas: NBR 11686, 9832; DNERME046 e NM 9

REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):

Documento gerado pelo SEI TAR 00053.027472/2024-15 v 36 Termo de Referência 47/2024 Página 15/40 MD5 75 1d0d8b5e6e0b267d88fe8e3757485

	CRR079099AU	305056	UND	1	5	5	2.402,33	12.011,67

67

RETÍFICA VERTICAL PARA CP DE CONCRETO, com esse equipamento você pode retificar corpos de prova de concreto por meio de um rebolo abrasivo diamantado, eliminando assim o uso do enxofre e outros produtos químicos nocivos à saúde Características técnicas:

Pode usinar corpos de prova Ø 15X30cm e Ø 10X20cm;
Limitador regulável da espessura de desbaste;
Refrigeração controlada por válvula solenóide;
Engraxadeiras para lubrifi cação nos pontos de atrito;
Eixo único vertical com rolamento;
Motor robusto de 5Hp;
Fixador de corpos de prova de fecho rápido manual
Deve acompanhar todos os componentes necessários para o perfeito funcionamento do equipamento para o fim a que se destina Conforme normas: NBR 12767, 10906, 8045, 7680, 5738 e DNERME046

REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
CRR079100AU	614354	UND	1	3	3	69.400,00	208.200,00

68

RETÍFICA VERTICAL PARA CP DE CONCRETO, com esse equipamento você pode retificar corpos de prova de concreto por meio de um rebolo abrasivo diamantado, eliminando assim o uso do enxofre e outros produtos químicos nocivos à saúde Características técnicas:

Pode usinar corpos de prova Ø 15X30cm e Ø 10X20cm;
Limitador regulável da espessura de desbaste;
Refrigeração controlada por válvula solenóide;
Engraxadeiras para lubrifi cação nos pontos de atrito;
Eixo único vertical com rolamento;
Motor robusto de 5Hp;
Fixador de corpos de prova de fecho rápido manual
Deve acompanhar todos os componentes necessários para o perfeito funcionamento do equipamento para o fim a que se destina Conforme normas: NBR 12767, 10906, 8045, 7680, 5738 e DNERME046 **(cota reservada em até 25% do item 67)**

REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
CRR079101AU	614354	UND	1	1	1	69.400,00	69.400,00

69

Betoneira de 600L, para traço de concreto Motor trifásico 220380V Ref CSM Modelo CS 600 sem caçamba

REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
CRR079102AU	305254	UND	1	4	4	25.243,82	100.975,29

Betoneira de 600L, para traço de concreto Motor trifásico 220380V Ref CSM Modelo CS 600 sem caçamba**. (cota reservada em até 25% do item 69)**

Documento Termo de Referência 47/2024 - Página 16 de 38 - Hash MD5: 5d4d8b5b6f5e0b267488d8e8375485

70

REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
CRR079103AU	305254	UND	1	1	1	25.243,82	25.243,82

71

SLUMP. Conjunto p Abatimento do Tronco de Cone Slump Test, fabricado em chapa de aço zincado, com manípulos e pisadores soldados. O conjunto básico compreende:

01 funil (colarinho);
01 placa base;
01 forma tronco cônica;
01 haste socadora;
01 colher arredondada de concreto para auxiliar o enchimento;
01 Colher de pedreiro 8"; e
01 Régua em aço inox 30cm
Conforme normas: NBR 10342, 7223 e NBR NM 67

REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
CRR079104AU	448201	UND	2	11	11	660,00	7.260,00

72

RECIPIENTE para densidade aparente construídos em aço zincado com alças, para determinação das densidades aparentes Com dimensões: 15x31,6x31,6cm e capacidade de 15L. Conforme normas: NBR 9833, NM9,9605, 7683, 7251, 6467; NM 45, 09 e DNERME 117

REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
CRR079105AU	446059	UND	1	3	3	751,67	2.255,00

73

RECIPIENTE para densidade aparente construídos em aço zincado com alças, para determinação das densidades aparentes Com dimensões: 20x31,6x31,6cm e capacidade de 20L. Conforme normas: NBR 9833, NM9,9605, 7683, 7251, 6467; NM 45, 09 e DNERME 117

REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
CRR079106AU	446059	UND	1	3	3	671,67	2.015,00

RECIPIENTE para densidade aparente construídos em aço zincado com alças, para determinação das densidades aparentes Com dimensões: 30x44,7x44,7cm e capacidade de 60L. Conforme normas: NBR 9833, NM9,9605, 7683, 7251, 6467; NM 45, 09 e DNERME 117

Documento Termo de Referência 47/2024 - Página 17 - HASH 1755d8f8566e0b267488fe37519485

74	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
	CRR079107AU	446059	UND	1	6	6	1.690,00	10.140,00

75	RECIPIENTE CILINDRICO para densidade aparente construídos em aço zincado com alças, para determinação das densidades aparentes Com dimensões:Ø 15x17cm e capacidade de 3L. Conforme normas: NBR 9833, NM9,9605, 7683, 7251, 6467; NM 45, 09 e DNERME 117							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
	CRR079108AU	446059	UND	1	6	6	782,17	4.693,00

76	AGITADOR DE PENEIRAS ELETROMECÂNICO MODELO GRANDE de preferência bivolt ou 220V 60Hz Grande para uso com peneiras quadradas de 50X50X10cm, com capacidade para 8 peneiras mais tampa e fundo Possui controlador de tempo e frequência de vibração e acompanha tampa e fundo							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
	CRR079109AU	419764	UND	1	2	2	18.266,67	36.533,33

77	CAIXA DE ISOLAMENTO ACÚSTICO para agitador de peneiras 50X50X10cm							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
	CRR079110AU	121274	UND	1	1	1	7.746,67	7.746,67

78	CESTO PARA PESAGEM HIDROSTÁTICA. Cesto de tela Ø 20x20cm com abertura de 4,8mm							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
	CRR079111AU	121274	UND	1	8	8	389,67	3.117,33

	Esclerômetro Digital Tipo N ou L para leituras rápidas Possui função de memorização de medidas e média aritmética Ideal para uso em peças préfabricadas, determinações rápidas de estruturas novas, estruturas submetidas a congelamento, fogo, etc Características: Escala 10 a 100 MPa (100 a 1000kgfcm2 ou1450 a 14500 psi); Energia de impacto 2,207 Nm (N), 0,735 Nm (L); 400 Séries de 10 medições apenas nas versões PCN e PCL Interface USB para PC Leve e portátil Acompanha pedra porosa

Documento Termo de Referência 47/2024, página 18/40, SEI 0053...

79

para remoção de camadas superficiais ao concreto e estojo plástico com alça para transporte Não deve ser aplicado para substituir os ensaios de rompimento de corpos de prova cilíndricos Os modelos PC N e PC L acompanham o software Hammerlink para testes rápidos de uniformidade com a visão resumida, curvas de conversão defi nidas pelo usuário (polinomiais e exponenciais), métodos estatísticos defi nidos pelo usuário e exportação para software de terceiros. Alimentação: 4 pilhas AA Conforme norma: NBR 7584; ASTM C805

REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
CRR079112AU	443028	UND	1	2	2	25.179,32	50.358,64

80

Molde Marshall construído em aço zincado com cilindro, corpo e base intercambiáveis Conforme norma: DNERME 04395

REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
CRR079113AU	605847	UND	1	8	8	522,67	4.181,33

81

Fixador para Molde Marshall, construído em aço zincado, com furação para fixação direta no pedestal Este dispositivo garante a estabilidade do molde durante a compactação Marshall manual Conforme norma: DNERME 04395

REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
CRR079114AU	605843	UND	1	4	4	1.081,03	4.324,13

82

Prensa Marshall Manual, para medir a fluência e estabilidade de misturas betuminosas Conjunto composto por anel dinamométrico capacidade 5000 Kgf, manivela e estrutura reforçada Conforme norma DNER ME 43

REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
CRR079115AU	608899	UND	1	3	3	38.158,00	114.474,00

83

Prensa Marshall Manual, para medir a fluência e estabilidade de misturas betuminosas Conjunto composto por anel dinamométrico capacidade 5000 Kgf, manivela e estrutura reforçada Conforme norma DNER ME 43**. (cota reservada em até 25% do item 82)**

REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
CRR079116AU	608899	UND	1	1	1	38.158,00	38.158,00

Documento TERMO DE REFERÊNCIA 47/2024 - Página 19 de 38 - SHA256: 5d0d8f5b6f5e0b267d88d8e8a3757485

84

Penetrômetro Universal com curso de 40mm e subdivisão de 0,1mm Possui dispositivo para soltar a agulha sem contato manual, com pouco atrito É dotado ainda de coluna regulável, base reforçada perpendicular usinada em ferro fundido, nível de bolha e espelho para auxiliar a visualização da agulha
Deve acompanha 01 agulha para ensaio de ligantes (ASTM D5), recipiente de penetração, cuba de transferência ou banho termostático, 5 Cápsula de alumínio Ø 55X35mm e 5 Cápsula de alumínio Ø 70X45mm
Conforme normas: NBR 11345, 6576; DNERME003; ASTM D5; AASHTO T49

REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
CRR079117AU	612650	UND	1	4	4	7.193,17	28.772,67

85

Recip de aço inox cap 500ml c alça e bico vertedor

REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
CRR079118AU	473479	UND	2	10	10	132,33	1.323,33

86

Viscosímetro Saybolt Furol para 2 provas com circuito eletrônico microprocessado, display digital com regulagem automática de temperatura desde ambiente + 5ºC a 250ºC (ou a partir de 0ºC, por meio de unidade de refrigeração conectada a serpentina) O equipamento possui controles independentes para iluminação e agitação do banho Bivolte de preferência ou 220V. Deve acompanha: 4 frascos receptores 60ml, 5 litros de óleo térmico, chave para orifício, 2 orifícios Furol e limpador de tubo. Conforme normas: NBR 14491; ABNT MB517, MB326; ASTM D88 e E102

REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
CRR079119AU	603087	UND	1	4	4	12.723,33	50.893,33

87

Ponto de Fulgor tipo Cleveland Vaso Aberto a Gás. O aparelho é constituído por uma cuba de latão com cabo, chama piloto e bico de bunsen com conexões, para ligar em bujão de gás de 2 Kg Acompanha 1 cuba, 1 bico de bunsen. Conforme normas: NBR 11341; ASTM D 92 e AASHTO T48

REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
CRR079120AU	461001	UND	1	4	4	938,00	3.752,00

88

Bujão de gás de 2 Kg com Registro de alta pressão e mangueira de 3 metros

REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):

	CRR079121AU	461516	UND	1	2	2	441,33	882,67
89	Ponto de Amolecimento (Anel e Bola) para medição de materiais betuminosos. Acompanha: 01 copo becker de vidro resistente a altas temperaturas; 02 esferas; 02 anéis metálicos para amostra; 01 suporte metálico; 02 guias para anel e bola Conforme normas: NBR 6560 e ASTM D36							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRR079122AU	605845	UND	1	6	6	244,34	1.466,06
90	Termômetro Bimetálico tipo espeto, para massa asfáltica. Leitor de Ø 5cm, espeto de 20cm, escala de 0 a 250, divisão 5 em 5							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRR079123AU	370262	UND	1	6	6	939,33	5.636,00
91	Extrator de Betume Rotarex Elétrico, possui regulador de velocidade capaz de atingir até 3600 rpm Através desse sistema de regulagem, o solvente pode ser adicionado sem a parada total da máquina Com o controle da velocidade do ensaio, evitase perda excessiva de fi nos Conforme norma: DNERME053							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRR079124AU	121274	UND	1	2	2	12.946,67	25.893,33
92	Extrator de Betume por Refluxo Duplo, por refluxo composto por 01 cuba de vidro borossilicato, 02 cestos cônicos em tela metálica e 01 condensador em cobre. Quando aquecido, o solvente evapora e condensa no topo dos cestos cônicos, onde o betume será extraído da mistura asfáltica que ali se encontra Conforme normas: ASTM D2172 (Método B); AASHTO T164							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRR079125AU	121274	UND	1	2	2	13.197,50	26.395,00
	Extratora Rotativa a Gasolina de pavimentos de concreto ou asfalto, com motor a gasolina de 9 Hp Possui regulador de rotação, engate para transportes em pequenas distâncias, em baixas velocidades A extratora admite coroas diamantadas de até Ø8” Toda sua transmissão mecânica é feita por coroa e pinhão imersos em banho de óleo, o que garante grande durabilidade ao equipamento Possui tanque de água para refrigeração. Acompanha:							

Documento TERMO DE REFERÊNCIA 47/2024 - Página 21 de 40 - SEI/GDF 75154485

93

02 cálices Ø 4 e 6” (interno);
04 coroas Ø 4 e 6” (interno);
02 chaves para uso na máquina NBR 12891

REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
CRR079126AU	121274	UND	1	1	1	27.562,00	27.562,00

94

Conjuntos de Trados p Amostragem até 7 metros com este Kit é possível extrair amostras de solos heterogêneos, até profundidades de 7 metros O conjunto é composto por:

01 trado holandês para areia Ø7cm,
01 trado holandês para areia grossa Ø7cm,
01 trado holandês para solos combinados Ø7cm,
01 trado holandês para argila Ø7cm,
01 trado tipo caneco Ø7 cm,
01 trado para solo pedregulhoso Ø7cm,
06 hastes com conexão tipo baioneta, comprimento de 1 metro cada,
01 cruzeta com empunhadura anatômica,
01 bolsa para transporte
Possui conexão tipo baioneta, para rápida montagem e desmontagem
Todos os trados são confeccionados em aço forjado Procedência Holandesa NBR 9603.

REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
CRR079127AU	121274	UND	1	6	6	24.087,63	144.525,78

95

Conjuntos de Trados p Amostragem até 7 metros com este Kit é possível extrair amostras de solos heterogêneos, até profundidades de 7 metros O conjunto é composto por:

01 trado holandês para areia Ø7cm,
01 trado holandês para areia grossa Ø7cm,
01 trado holandês para solos combinados Ø7cm,
01 trado holandês para argila Ø7cm,
01 trado tipo caneco Ø7 cm,
01 trado para solo pedregulhoso Ø7cm,
06 hastes com conexão tipo baioneta, comprimento de 1 metro cada,
01 cruzeta com empunhadura anatômica,
01 bolsa para transporte
Possui conexão tipo baioneta, para rápida montagem e desmontagem
Todos os trados são confeccionados em aço forjado Procedência Holandesa NBR 9603**. (cota reservada em até 25% do item 94)**

REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
CRR079128AU	121274	UND	1	1	1	24.087,63	24.087,63

Chave de grifo de 14”

Documento TERMO DE REFERÊNCIA 47/2024 gerado em 12/11/2024 às 14:42:40 - MD5: 7f5d0f8f5f6f5f6f5f6f5f6f5f6f5f6f

96	**REQUISIÇÃO SILOMS:**	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRR079129AU	386810	UND	1	5	5	35,51	177,55
97	Chave de grifo de 18”							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRR079130AU	386812	UND	1	5	5	50,80	254,00
98	Chave de grifo de 24”							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRR079131AU	424025	UND	1	5	5	99,29	496,47
99	Kit de ferramentas contendo os seguintes itens: CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA DE AÇO, 5 gavetas, 50x20x32cm 1 Alicate de bico meiacana reto 6" com cabo liso isolado até 1000V Indicado para o manuseio de terminais em instalações elétricas e corte de fios e arames macios; 1 Alicate corte diagonal 6" com cabo liso isolado até 1000V, Indicado para cortar e desencapar fios e cabos elétricos, além de arames Capacidade de corte arame duro: 1,6 mm e arame macio: 2,5 mm; 1 Alicate de pressão 10" mordente curvo, com cabo liso isolado até 1000V Indicado para segurar, fixar, prender, travar, apertar e soltar diversos perfis de materiais; 1 Alicate univesal, com cabo liso isolado até 1000V 1 Torquês para armador 12", indicado para amarrações de ferragens na construção civil; 1 Martelo unha 27 mm, com cabo metálico, Indicado para trabalhos em marcenaria, carpintaria, entre outros Empunhadura em borracha termoplástica; 1 Jogo de chaves hexagonais curtas de 1,5 mm a 10 mm, com 9 peças Indicado para apertar e soltar parafusos com sextavado interno Produzido em aço cromo vanádio, proporcionando excelente resistência mecânica; 1 Chave fixa 10 mm x 11 mm, em aço cromo vanádioIndicada para apertar e soltar porcas e parafusos sextavados; 1 Chave fixa 12 mm x 13 mm, em aço cromo vanádioIndicada para apertar e soltar porcas e parafusos sextavados; 1 Chave fixa 14 mm x 15 mm, em aço cromo vanádioIndicada para apertar e soltar porcas e parafusos sextavados; 1 Chave fixa 16 mm x 17 mm, em aço cromo vanádioIndicada para apertar e soltar porcas e parafusos sextavados; 1 Chave fixa 18 mm x 19 mm, em aço cromo vanádioIndicada para apertar e soltar porcas e parafusos sextavados; 1 Chave fixa 20 mm x 22 mm, em aço cromo vanádioIndicada para apertar e soltar porcas e parafusos sextavados; 1 Chave fixa 21 mm x 23 mm, em aço cromo vanádioIndicada para apertar e soltar porcas e parafusos sextavados; 1 Chave fixa 24 mm x 26 mm, em aço cromo vanádioIndicada para apertar e soltar porcas e parafusos sextavados; 1 Chave fixa 25 mm x 28 mm, em aço cromo vanádioIndicada para apertar e soltar porcas e parafusos sextavados; 1 Chave fixa 27 mm x 32 mm, em aço cromo vanádioIndicada para apertar e soltar porcas e parafusos sextavados; 1 Chave de fenda 3,18mm x 152mm Material do cabo da chave: Polipropileno revestido com borracha termoplástica; 1 Chave de fenda 6,3mm x 203mm Material do cabo da chave: Polipropileno revestido com borracha termoplástica; 1 Chave de fenda 9,5mm x 203mm Material do cabo da chave: Polipropileno revestido com borracha termoplástica; 1 Chave phillips 3,18mm x 152mm Material do cabo da chave: Polipropileno revestido com borracha termoplástica; 1 Chave phillips 6,3mm x 203mm Material do cabo da chave: Polipropileno revestido com borracha termoplástica; 1 Chave phillips 9,5mm x 203mm Material do cabo da chave: Polipropileno revestido com borracha termoplástica; e							

Documento Termo de Referência 47/2024 Página 14 de 40 - MD5: 5d0d8b5e6e0b267d88d8e8e37519485

	1 Serrote com comprimento de corte do serrote: 13" 330 mm, Cabo em madeira envernizada Deve acompanha: 1 protetor plástico para os dentes							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRR079132AU	604418	UND	1	1	1	1.491,33	1.491,33
100	BALANÇA MECÂNICA TIPO ROBERVAL DE DOIS PRATOS Balança de 2 pratos Ø280mm, capacidade 25Kg, resolução 1g. Deve acompanhar: Jogo de peso em aço inox, contendo: 2x50g; 2x100g; 1x200g; 1x500g; 2x1Kg; 1x2Kg; 1x5Kg e 1x10Kg; Pratos; e Certificado de calibração.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRR079133AU	452424	UND	1	6	6	4.708,16	28.248,96
101	BALANÇA ELETRÔNICA HIDROSTÁTICA Balança eletrônica com capacidade de 500g, resolução de 0,001g, prato de pesagem Ø100mm, capela de vidro, bateria recarrégavel para balanças, alimentação bivolt 110220. Deve acompanhar: Certificado de calibração							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRR079134AU	262203	UND	1	5	5	6.012,33	30.061,67
102	BALANÇA ELETRÔNICA HIDROSTÁTICA Balança eletrônica com capacidade de 5010g, resolução de 0,01g, bateria recarrégavel para balanças, alimentação bivolt 110220 Deve acompanhar: Certificado de calibração							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRR079135AU	269970	UND	1	5	5	6.436,67	32.183,33
103	BALANÇA ELETRÔNICA Balança eletrônica com capacidade de 20000g, resolução de 0,02g, prato para pessagem de 242x322mm ou próximo disso, alimentação bivolt 110220 Deve acompanhar: Certificado de calibração							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRR079136AU	344684	UND	1	6	6	6.653,33	39.920,00

Documento TERMO DE REFERÊNCIA 47/2024 Página 24 de 38 Assinado MD5 [illegible] 39485

104

BALANÇA ELETRÔNICA Balança eletrônica com capacidade de 60000g, resolução de 10g, prato para pessagem de 353X473mm ou próximo disso, alimentação bivolt 110220 Características: Saída inferior p pesagem hidrostática, bateria recarregável 6V Deve acompanhar: Certificado de calibração

REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
CRR079137AU	444156	UND	1	4	4	6.220,00	24.880,00

105

BALANÇA ELETRÔNICA Com bateria recarregável interna ou externa, capacidade mínima de 10 kg com precisão de 0,1g, dimenções do prato de pesagem 360 x 270 mm DNER ME 09294

REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
CRR079138AU	270725	UND	1	6	6	391,64	2.349,86

106

ESTUFA GRANDE DE DUAS PORTAS para secagem de materias capaz de manter temperatura constante, com regulador de temperaura e temperatura máxima de pelo menos 200°C ou mais, interior construído em aço inox com tratamento anticorrosivo, posições para colocação de prateleiras, suporte para colocação de termômetro, de prefência bivolt ou 220V, com dimensões internas aproximadas de 120x150x120cm. Deve companha prateleiras para colocar amostras dentro da estufa e manual NBR 6457.

REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
CRR079139AU	418503	UND	1	3	3	27.208,69	81.626,08

107

ESTUFA GRANDE DE DUAS PORTAS para secagem de materias capaz de manter temperatura constante, com regulador de temperaura e temperatura máxima de pelo menos 200°C ou mais, interior construído em aço inox com tratamento anticorrosivo, posições para colocação de prateleiras, suporte para colocação de termômetro, de prefência bivolt ou 220V, com dimensões internas aproximadas de 120x150x120cm. Deve companha prateleiras para colocar amostras dentro da estufa e manual NBR 6457. **(cota reservada em até 25% do item 106)**

REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
CRR079140AU	418503	UND	1	1	1	27.208,69	27.208,69

108

ESTUFA PARA SECAGEM de materias com interior construído em aço inox com tratamento anticorrosivo, capas de manter temperatura constante, com posições para colocação de prateleiras, exterior com chapa de aço revestida em epóxieletrostático Deve possuir controlador microprocessado, termostato hidráulico ou outro tipo para controle da temperatura e suporte para colocação de termômetro Deve companha prateleiras para colocar amostras dentro da estufa e manual. Dimensões internas: 60X50X50cm; Tensão: 110220V; Temperatura: 50 à 200°C NBR 6457

Documento Termo de Referência 47/2024 - Página 25 de 38 - SEI/GRU - 0053247 - 0053247485

	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):
	CRR079141AU	414629	UND	1	4	4	7.036,00	28.144,00
109	Fogareiro de bancada 2 bocas							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRR079142AU	235145	UND	1	3	3	190,68	572,05
110	Termômetro Infravermelho para medição de temperatura sem contato (mira laser), escala de 50 a 550 ºC 58~1020ºF, resolução ótica 30:1, mira laser dupla, emissividade ajustável entre 0,1 a 1 Acompanha bateria 9V e manual de instruções							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRR079143AU	469390	UND	1	9	9	60,28	542,49
111	Medidor de Carga de Partícula em emulsão asfáltica com corrente regulável de ±1 a 100 mA, timer visual sonoro e indicação de corrente atual em display digital. Acompanha: 01 suporte com base emborrachada, 02 placas de aço inox e 01 copo de becker Conforme norma: NBR 6567							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRR079144AU	478039	UND	1	3	3	2.343,90	7.031,70
112	Kit para Ensaio de Mancha para Areia em superfícies de pavimentos para avaliação da macrotextura RG2, MINISTERE DE L'EQUIPEMENT							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRR079145AU	121274	UND	1	3	3	628,92	1.886,75
113	Banho Termostático para viscosidade cinemática para vidros, 220V 60Hz							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**

Documento gerado pelo SEI/TRF1 - 0053247 - Termo de Referência - https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&acao_retorno=arvore_visualizar&id_documento=0053247&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000485&infra_hash=3b5f5e5e6e5e6e5e6e5e6e5e6e5e6e5e

	CRR079146AU	475129	UND	1	2	2	4.862,63	9.725,25
114	Trena de Roda, para medição de distâncias analógico ou digital, com resolução de 0,1 metro e medição de 1KM							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRR079147AU	376849	UND	1	3	3	190,17	570,50
115	Calice Sonda Rotativa Externo 108Mm 414"							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRR079148AU	485598	UND	2	10	10	759,33	7.593,33
116	Calice Alec Sonda Rotativa Ext158,75mm 614"							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRR079149AU	485598	UND	2	10	10	1.086,33	10.863,33
117	Equipamento para Sondagem a Percussão SPT Confome norma: NBR 6484 Lâmina de percussão de Ø 2",Tê (descarga de lavagem), Abraçadeira para haste de Ø 1", Abraçadeira para tubo de Ø 2, Macho pescador para haste de Ø 1", Macho pescador para tubo de Ø 2, Gancho alçador (chifre de bode), Abaixador tipo U EW, Saca tubo de Ø 2, Girador de 2, Haste de Ø 1"x 2 metros com luva de aço, Luva de aço de Ø2", Lâmina de lavagem de Ø 2", Trado helicoidal de Ø 2 ", Cruzeta com conexão de Ø1" para trado de sondagem, Amostrador de sondagem SPT, bipartido (Raymond) Ø 2", Sapata do amostrador de sondagem bipartido de 2", Trado cilíndrico tipo IPT Ø 4", Pio para medir nível d'agua, Torre desmontável de 4 postes de 5m, com seções de 2,5m, tubo de 2", possui roldana de 8", parafuso, alça e escada, Sarrilho manual para auxiliar a extração do amostrador de revestimento, com capacidade para suspender 1,5T, possui 12 metros de cabo de aço 516" e terminais, Bomba auto escorvante com rotor aberto de 112", mancal e suporte, acoplada a um motor a gasolina de 4,2 Hp, sucção e recalque de 112"e 2", capacidade até 18000 litros, altura máxima30m, COM 6000 lh, montada sobre chassis de ferro com vazão de 6000Lhora, montada sobre chassi de ferro, Mangote de Ø 1 x 2 lonas x 5 metros, com válvula de pé, terminais e abraçadeiras, Mangueira de borracha de Ø 1" x 6m, com abraçadeira e terminais de alta pressão, Peso batente de 65 Kg, com rabicho, Cabeça batente de Ø 212", Revestimento batente de Ø 2 x1 metro, com luva de aço, revestimento batente de Ø 2 x2 metro, com luva de aço, Luva de aço de Ø 2 (Não ilustrado), Sapata cortante de Ø 2, Balde interno de Ø 2", Cruzeta de lavagem, Girador de 1", Haste de Ø 1" x 1 metro com luva de aço							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRR079150AU	266063	UND	1	2	2	21.766,67	43.533,33

Documento TERMO DE REFERÊNCIA 47/2024 Página 18 de 40 Assinado MD5 15d0d8b5b6f5e0b267d88d8e8e37e485

	Destilador de Água Tipo Pilsen, (capacidade de 2 litroshora, tensão 220v)							
118	**REQUISIÇÃO SILOMS:**	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRR079151AU	294510	UND	1	3	3	7.736,67	23.210,00
	Fogareiro elétrico 1 boca 110V							
119	**REQUISIÇÃO SILOMS:**	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRR079152AU	268054	UND	1	4	4	791,67	3.166,67
	Fogareiro elétrico 1 boca 220V							
120	**REQUISIÇÃO SILOMS:**	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRR079153AU	268054	UND	1	4	4	871,67	3.486,67
	Extratora Rotativa a Gasolina de pavimentos de concreto ou asfalto, com motor a gasolina de 9 Hp							
121	**REQUISIÇÃO SILOMS:**	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRR079154AU	605849	UND	1	3	3	27.562,00	82.686,00
	Máquina de Abrasão Los Angeles Alimentação: 220V 5060Hz Conforme normas: NBR NM 51; NBR 6465; DNERME 035; ASTM C 131 C 535; AASHTO T 96							
122	**REQUISIÇÃO SILOMS:**	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**
	CRR079155AU	121274	UND	1	3	3	28.297,99	84.893,97
	Máquina de Abrasão Los Angeles Alimentação: 220V 5060Hz Conforme normas: NBR NM 51; NBR 6465; DNERME 035; ASTM C 131 C 535; AASHTO T 96 **(cota reservada em até 25% do item 122)**							
123	**REQUISIÇÃO SILOMS:**	**CODIGO CATMAT**	**UND:**	**REQ. MÍNIMA:**	**REQ. MÁXIMA:**	**QUANT:**	**VALOR UNITÁRIO (R$):**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$):**

Documento Termo de Referência 47/2024 - Página 28 de 40 - SEI 0053...

	CRR135002AU	12174	UND	1	1	1	28.297,99	28.297,99
							TOTAL GERAL (R$)	**2.991.243,82**

1.2. Não se aplica a margem de preferência para o presente processo de aquisição.

1.3. Com exceção dos itens: 44, 53, 55, 62, 67, 69, 82, 94, 106 e 122 todos os itens são de participação exclusiva de ME/EPP, de acordo com os artigos 6º e 8º do Decreto nº 8.538, de 2015.

1.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4.1. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.9. A licitação de que trata o presente processo será processada mediante a utilização da modalidade Pregão do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do inciso II, do artigo 40, combinado com o §5º, do artigo 82, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e inciso V, do art. 3º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

1.10. O critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO oferecido por item. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 82, inciso V).

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Em atenção ao parágrafo único do art. 1º do decreto nº 10.947/2022, o objeto da contratação está previsto no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações (PAAC) de 2024, disposto no portal da Força Aérea Brasileira (FAB), https://www2.fab.mil.br/paac/,conforme detalhamento a seguir:

I) Região/Unidade: NORTE/BELÉM GAP-BE.
II) Data de Publicação no Portal da FAB: 20/02/2024.
III) Código de Planejamento do Objeto do PAAC: GAPBE24MAT079.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Documento Termo de Referência 47/2024 - Página 29 de 38 - SEI/MD - 9485

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Os Fornecedores dos Materiais, além de atender a todas as obrigações advindas deste Termo de Referência, deverão, ainda, em seu processo de produção ou aquisição, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas no Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS), nos termos da Instrução Normativa n. 10/2012, além da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, em especial ao Art. 7º; e na Instrução Normativa nº 01/SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, no que tange a:

4.1.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. Só será admitida a oferta de produtos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe “A”, nos termos da Portaria INMETRO nº 118, de 06 de março de 2015, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

4.3. Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n°267, de 14/09/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal”.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato ou da data de recebimento, pelo fornecedor, do instrumento substitutivo (se for o caso), e em remessa única das quantidades efetivamente empenhadas e solicitadas conforme demanda da administração.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: COMARA - Comissão de Aeroportos da Região Amazônica – SEDE (Belém/PA): Av. Pedro Álvares Cabral, 7115, Bairro Marambaia – Belém/PA, CEP: 66.613-150, Telefone para contato: (91) 3204-9300. Horário de entrega: dias úteis: segunda a quinta-feira, de 8h às 15:30h e sexta-feira no horário de 8h às 11:30h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Documento Termo de Referência 47/2024, página 131 (Sei nº 10485

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.10. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

> 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
>
> 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

Documento Termo de Referência 47/2024 - Página 31 de 40 - MD5: 1d0d8b5e6f5e0b267d88d8e8e3757485

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Infrações administrativas e sanções

6.17. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, não cumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;

6.18. O descumprimento de obrigações contratuais por parte do licitante poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, mediante a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade (PAAI), cujos procedimentos e dosimetria foram regulamentados pela PORTARIA GABAER Nº 623/GC4, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 213, de 23 NOV 2023, podendo tal normativo ser acessado pelo link http://www.diref.intraer/images /conteudo/contratos_convenios/suconv-1/mca-175-1/Anexos/Portaria%20623_2023%20dosimetria%20sancoes%2014.133_21.

Documento Termo de Referência 47/2024, página 32 de 38, SHA256: 1d8485665ab267488fbe3757485

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. conforme Item 2.13.10 do Manual Eletrônico de Administração de Bens Patrimoniais–D, RADA-e.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

> 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

> 7.10.1. o prazo de validade;
>
> 7.10.2. a data da emissão;
>
> 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
>
> 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
>
> 7.10.5. o valor a pagar; e
>
> 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Documento Termo de Referência 47/2024, página 13/40, SHA256: 5d0d8b5e6e0b267488fe8e3757485

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

> 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também

Documento Termo de Referência 47/2024, página 35 (14/40) - MD5: 75[illegible]

se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste

7.29. A cláusula de reajuste constará no Termo de Contrato, de acordo com o art. 92, Inciso V, da Lei 14.133/2021;
7.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021.
7.31. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto no 1.054, de 1994):
R = V (I - Io) / Io, onde:
R = valor do reajuste procurado;
V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;
Io = índice inicialmente - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;
I = índice relativo à data do reajuste.
7.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.33. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
7.34. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.35. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Documento Termo de Referência 47/2024 Página 35/40 MD5 [illegible]

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Documento TERMO DE REFERÊNCIA 47/2024 (SEI 24053.027724/2024-15 / pg 136) assinado por [illegible] em 27/11/2024 16:40:11 - [illegible]

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Para habilitação das empresas no certame, verifica-se o histórico de negociação dos insumos em tela, com empresas privadas ou órgãos públicos, a partir de quantidades mínimas que respaldem a Administração quanto a capacidade das empresas de honrar com os compromissos assumidos frente aos termos do Edital do certame.
8.28. A fundamentação da cobrança do atestado de capacidade técnica é baseada no Art.67, nos termos do inciso VI, §1º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual estabelece que “a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4%(quatro por cento) do valor total estimado da contratação”. Para esses itens, será exigido atestado de entrega prévia de 15% da quantidade total solicitada.
8.29. Dessa forma, os itens que solicitam atestado de capacidade técnica seguem conforme Termo de Referência processual.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.991.243,82

9.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 2.991.243,82 (dois milhões, novecentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos).**

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Documento gerado pelo SEI-AGU em 24/07/2024 às 17:40, conforme Termo de Referência 47/2024 - UASG 120628 - Pregão 90053/2024 - Página 37 de 38 - Assinado por [illegible]

10. Adequação orçamentária

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do disposto no art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

11. Apêndices

11.1. Integra este Termo, para todos os fins e efeitos, o seguinte apêndice:

11.1.1. Apêndice I - Estudos Técnicos Preliminares;

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE MAURICIO DA CUNHA NETO

Membro da comissão de contratação

Documento Termo de Referência 47/2024, página 38/40, SEI 00053.027274/2024-15 / pg. 38

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência 47/2024
Data/Hora de Criação:	04/07/2024 17:16:38
Páginas do Documento:	38
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	39
Hash MD5:	adfb4fdb5653efad14163dba37a19485
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten MIGUEL DAS MERCÊS DOS SANTOS no dia 04/07/2024 às 15:08:42 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial EDSON PARDAUIL DA COSTA no dia 04/07/2024 às 15:13:07 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento THAÍS LIMEIRA TORRES no dia 04/07/2024 às 15:14:31 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten JOSÉ MAURÍCIO DA CUNHA NETO no dia 04/07/2024 às 15:27:49 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ROBSON RAPOSO MACEDO no dia 05/07/2024 às 11:51:40 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel TIAGO CORTAT DE MELO no dia 05/07/2024 às 13:26: 42 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Estudo Técnico Preliminar 68/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Aquisição de Materiais Permanentes de Laboratório de Pavimentação para a Comissão de Aeroportos da Região Amazônica – COMARA.

2.1. O presente documento visa embasar e justificar a necessidade de processo licitatório para Aquisição de Materiais Permanentes para Laboratório de Pavimentação para as obras da COMARA.

2.2. A metodologia utilizada para definir as quantidades a serem contratadas seguem as orientações presentes nas normas vinculadas no Anexo E, que consiste nas normas normalmente utilizadas pelos técnicos da COMARA nos ensaios de laboratório. Cada norma, além de detalhar todo o passo a passo para a realização dos ensaios, também detalha a aparelhagem necessária para a realização dos ensaios, conforme exemplificado na Figura 1, abaixo:

Figura 1: Aparelhagem necessária para ensaio de moldagem e cura de corpos de prova.

4 Aparelhagem

4.1 Moldes

4.1.1 Cilíndricos

4.1.1.1 Devem ter altura igual ao dobro do diâmetro. O diâmetro deve ser de 10 cm, 15 cm, 20 cm, 25 cm, 30 cm ou 45 cm. As medidas diametrais têm tolerância de 1% e a altura, 2%. Os planos das bordas circulares extremas do molde devem ser perpendiculares ao eixo longitudinal do molde.

4.1.1.2 Devem ter espessura suficiente para assegurar as condições definidas em 4.1.3.1 e 4.1.4.

4.1.2 Prismáticos

Devem ter seção transversal quadrada, com superfícies lisas e livres de saliências, e cumprir com os seguintes requisitos:

o comprimento deve ser pelo menos 50 mm maior que o vão de ensaio e 50 mm maior que três vezes a dimensão do lado da seção transversal do corpo-de-prova;

a dimensão transversal deve ser de no mínimo 150 mm;

a tolerância das dimensões deve ser inferior a 2% e nunca maior do que 2 mm.

4.1.3 Características gerais

4.1.3.1 As laterais e a base do molde devem ser de aço ou outro material não absorvente, que não reaja com o cimento Portland, e suficientemente resistentes para manter sua forma durante a operação de moldagem. O molde deve ser aberto em seu extremo superior e permitir fácil desmoldagem, sem danificar os corpos-de-prova. A base, colocada no extremo inferior do molde, deve ser rígida e plana, com tolerância de planeza de 0,05 mm.

4.1.3.2 O conjunto constituído pelo molde e sua base deve ser estanque. Quando as juntas não forem estanques, devem ser vedadas com um material de características adequadas que não reaja com o cimento Portland, para evitar perda de água.

4.1.3.3 Não devem ser aceitos moldes com geratrizes abertas desencontradas. Para evitar esse problema, os moldes podem ter um dispositivo que evite o desencontro das geratrizes abertas.

4.1.4 Controle geométrico

Periodicamente, dependendo das condições e freqüência de uso dos moldes, ou sempre que se verificar alguma anomalia, deve ser realizado um controle geométrico, sendo verificadas as dimensões, com exatidão de 0,1 mm, e as condições de perpendicularidade e planeza das laterais e base dos moldes, respectivamente, com exatidão de 0,05 mm.

4.2 Haste de adensamento

Deve ser de aço, cilíndrica, com superfície lisa, de (16,0 ± 0,2) mm de diâmetro e comprimento de 600 mm a 800 mm, com um ou os dois extremos em forma semiesférica, com diâmetro igual ao da haste.

4.3 Vibradores

4.3.1 Os vibradores de imersão (internos) podem ter eixo rígido ou flexível e devem ser acionados por um motor elétrico. A freqüência de vibração não deve ser inferior a 100 Hz (6 000 vibrações por minuto), medida quando o elemento vibrante estiver submerso no concreto.

Documento: Documento ETP 68-2024 - Página 1 de 7 - Página ID 577515b4-1859-a789-287a-b01e0e3957e6dddb50299

Fonte: Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 5738/2018.

2.2.1. Sendo assim, sabendo da quantidade de laboratórios existentes e a serem instalados, nos canteiros de obras da COMARA, somados a lista de materiais presentes nas normas vigentes e em uso pelos técnicos da COMARA, foi possível estimar os quantitativos para aquisição.

2.3. Dessa forma, a solução se caracteriza conforme quadro a seguir:

2.3.1. Objeto: **Registro de Preços** para eventual **Aquisição de Materiais Permanentes de Laboratório de Pavimentação para a Comissão de Aeroportos da Região Amazônica – COMARA,** a fim de atender as necessidades da Sede e das obras em andamento.

2.3.2. Motivo: A aquisição é motivada pela necessidade de suprir a demanda de materiais permanentes para laboratórios de solos, concreto e asfalto, de modo a viabilizar o controle tecnológico dos serviços executados nas obras.

2.3.3. Finalidade: Fornecer subsídios com o objetivo de viabilizar tais materiais para a execução dos serviços nas obras em andamento da COMARA.

2.3.4. Setor Interessado: Seção de Laboratórios de Pavimentação (DELP).

2.3.5. Quantidades: Conforme tabela do item 1.1 Termo de Referência, inclusive com itens que beneficiam EPP e ME.

2.3.6. Prazo inicial da vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme o disposto no inciso IX, do artigo 15 e no artigo 22 do Decreto 11.462/2023, bem como no artigo 84 da Lei 14.133/2021.

2.4. Alinhamento aos instrumentos de planejamento: Esta contratação está inserida no Planejamento e Gerenciamento de Contratações da COMARA.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Apoio às Obras da COMARA	1º Ten QOENG CIV José Maurício da Cunha Neto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade da COMARA:

Requisito 1:

A Fornecedora dos Materiais, além de atender a todas as obrigações advindas deste Termo de Referência, deverá, ainda, em seu processo de produção ou aquisição, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, em especial ao Art. 7º; e na Instrução Normativa nº 01/STLI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, no que tange a:

Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Documento: Documento DFD 90132-2024 - Página 1 de 1 - Página 1/7 - 15b4d859-af289287-a801e0e3-6dddb50299

Só será admitida a oferta de produtos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe “A”, nos termos da Portaria INMETRO nº 118, de 06 de março de 2015, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n°267, de 14/09/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal”.

Justificativa Técnica:

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, de acordo com o inciso XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Consequentemente, que seja salutar o entendimento da possibilidade da aquisição por meio da modalidade licitatória **Pregão** sob a forma eletrônica, com o critério de julgamento de **Menor Preço**, nos termos do inciso V, do artigo 82, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Base Legal:

IN. 58/2022, Art. 9, alínea a, em consonância com os Objetivos Estratégicos da COMARA.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Requisitos no mercado que atendem a contratação:

- O Fornecedor deverá ser capaz de comprovar que os materiais ofertados atendem os requisitos técnicos exigidos e aqueles declarados na documentação fornecida no certame.

- As Condições de Recebimento do objeto nada mais são que a realização das verificações: das quantidades, características técnicas e controle de qualidade, o fornecedor deverá entregar os insumos de acordo com o Termo de Referência.

- Os demais requisitos e especificidades deste processo estarão devidamente explicitados no Termo de Referência e na Especificação Técnica 04/ET-DEAO/2023.

5.2. Resultado do levantamento de mercado:

5.2.1. Com o objetivo de identificar as possíveis soluções existentes no mercado que atendam a necessidade dessa comissão, assim como fundamentar a justificativa da escolha do melhor tipo de solução, foi analisado junto ao corpo técnico as opções de mercado a partir da análise de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam as necessidades da administração.

5.2.2. Na consulta ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) de contratações similares de outros entes da federação, foram identificados pregões que guardam semelhança com o objeto deste estudo, tais como:

- PE 8/2023. UASG: 154617. Objeto: Aquisição de materiais permanentes para atender o Laboratório de análise de solos e vegetais;
- PE 28/2023 UASG: 154045 Objeto: Futura e eventual aquisição de equipamentos para o Laboratório de Solos e Pavimentação;
- PE 31/2023 UASG: 154041 Objeto: Eventual aquisição, via Sistema de Registro de Preços, de equipamentos para o Laboratório de Solos; e
- PE 43/2022 UASG: 160203 Objeto: Aquisição de equipamentos, acessórios, e insumos, para laboratório de solos, asfalto e concreto.

5.2.3. Sendo assim, a pesquisa de mercado possibilitou conhecer de que forma outros órgãos realizam suas contratações, bem como tomar como base os exemplos e parâmetros por eles utilizados, contribuindo de forma significativa para a elaboração de um processo que proporcione o melhor resultado para a Administração Pública.

5.3. Fontes consideradas:

5.3.1. No caso concreto, certifica-se que na fase de formação do processo destinado à obtenção dos materiais objeto do PAG em referência, a Administração optou por realizar a pesquisa de preços de forma combinada com base “no Painel de Preços”, “na pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com a data e hora de acesso”, “na pesquisa com os fornecedores dentro do prazo de 180 dias, do Art. 5º da IN 65/2021.

Documento: Documento ETP 68-2024 - Página 3 de 7 - Página MD5: 15b4d859afc89d287ab01ee6d3576dddb50299

5.4. Justificativa para a solução a ser contratada:

5.4.1. Após a pesquisa de mercado relacionada a essa aquisição, optou-se pelas especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência. Dessa forma foi levado em conta o melhor custo x benefício, como também o atendimento das necessidades relacionadas pelo integrante requisitante e a área requisitante.

5.4.2. Na atual demanda, considerou-se adotar a modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço** por item, através do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** que se justifica nos termos do Art. 78º, inciso IV e Art. 82, § 5º, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ou seja, a adoção do SRP nesta licitação justifica-se pela conveniência da **Aquisição de Materiais de Laboratório de Pavimentação para a Comissão de Aeroportos da Região Amazônica – COMARA,** a fim de atender as necessidades da sede e das obras em andamento.

5.4.3. A presente aquisição também encontra lastro legal no inciso V *"quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração";* do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

5.4.4. Por todo o exposto, verifica-se que todos os requisitos para realização da pesquisa de preços foram cumpridos, nos termos estabelecidos na IN 65/2021, portanto, o processo apto a prosseguir.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução desenhada neste estudo busca obter a proposta mais vantajosa para a COMARA, levando-se em conta a demanda de ferramentas. Utilizou-se o princípio da padronização, insculpido na alínea "a" do inciso V do art. 40 da lei 14.133/2021, com o objetivo de reduzir os custos nas diversas fases do contrato, além da busca pelos princípios de economicidade e eficiência do gasto público.

6.2. Conforme citado, a solução definida foi a modalidade Pregão, sob o regime de Sistema de Registro de Preços (SRP), com base no Menor Preço por item. A utilização do sistema de registro de preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

6.3. A opção do prazo de 30 (trinta) dias para fornecimento do material é o tempo suficiente para a mobilização, transporte e entrega no local definido pela COMARA, constando o fornecimento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As estimativas das quantidades calculadas para a contratação estão demonstradas no anexo A deste Estudo Técnico Preliminar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.991.243,82

8.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 2.991.243,82 (dois milhões, novecentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A aquisição será feita de forma parcelada. O parcelamento se faz viável, por ser um meio economicamente simples para pagamento por parte da contratante e necessidade de novas aquisições motivadas por novas tecnologias, acréscimo de utilidade existente, e expansão das instalações e de número de servidores, sendo que através do SRP reduz-se a margem de erro na hora da compra, pois se compra de forma parcelada, conforme a demanda daquele momento.

Documento: Documento de Oficialização da Demanda - ETP 68-2024 - Página 5 de 7 - Página MD5: 15b4d8959a7899287a801f0013857e6dddb50299

9.2. O objeto a ser contratado encontra-se perfeitamente alinhado ao que prescreve o §2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe sobre o parcelamento da solução como regra a ser observada pela Administração Pública. Nesse sentido, pois parcelamento possibilitará maior competitividade ao certame, já que propiciará a participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.3. Ressalta-se que, com a escolha do parcelamento do objeto, a Administração respeitou os princípios de viabilidade técnica e econômica, não houve perda de escala, com isso objetivou-se o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja alcançado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A aquisição em comento está alinhada à estratégia institucional do Comando da Aeronáutica – COMAER, estando o planejamento da despesa decorrente da contratação devidamente previsto nos recursos alocados à COMARA no Orçamento Geral da União para o exercício de 2024, compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Planejamento anual de contratações para o ano de 2024 da COMARA, conforme publicado no Boletim Interno Ostensivo Nº 35, de 22 de fev de 2024, do GAP-BE.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Seguem os resultados pretendidos para esta contratação, prevendo as seguintes melhorias:

a. 1. Conclusão dos objetos firmados nos TED’s supracitados nos prazos previstos, destacando principalmente a etapa de obras de 2024, possibilitando a entrega das obras no aeródromos de Alcântara-MA, Coari-AM, Eirunepé-AM, Yauaretê-AM e Oriximiná-PA o que, de forma indireta, proporciona uma série de vantagens à localidade e sua população local.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Administração tomará todas as providências, previamente e durante a celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, com a devida comissão publicada em Boletim Interno. E após o recebimento do serviço, haverá verificação de adequação de Nota Fiscal e Nota de Empenho para realização de pagamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os Fornecedores dos materiais, além de atender a todas as obrigações advindas deste Termo de Referência, deverão, ainda, em seu processo de produção ou aquisição, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas no Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS), nos termos da Instrução Normativa n. 10/2012, além da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, em especial ao Art. 7º; e na Instrução Normativa nº 01/SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, no que tange a:

a) utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Documento: Documento de Oficialização da Demanda - ETP 68-2024 - Página 5 de 7 - Hash: 9d7e3f2a1b4c5d6e7f8a9b0c1d2e3f4a5b6c7d8e9f0a1b2c3d4e5f6a7b8c9d0e

c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.2. E atender, no que couber, as recomendações do Guia Prático de Licitações Sustentáveis da AGU (5ª Edição, Julho de 2022), no tópico “aparelhos elétricos em geral”, pois só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe mais eficiente, nos termos da Portaria INMETRO correspondente, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Diante dos fatos expostos neste Estudo Preliminar, tomando como diretriz superior a necessidade suprir a demanda já existente, e ainda, considerando o orçamento e priorizações, conforme justificado neste instrumento, esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação, consoante com o inciso XIII, Art. 9º da IN 58 de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE MAURICIO DA CUNHA NETO

Membro da comissão de contratação

JEFERSON SOUSA DA CUNHA

Membro da comissão de contratação

DIENE SOUZA ARAUJO

Membro da comissão de contratação

Documento: Documento de Oficialização da Demanda - ETP 68-2024 - Página 6 de 7 - Página MD5: 15b4d859af289287ab01ee6d3576dddb50299

Documento: Documento de Formalização de Demanda - ETP 68-2024 - Página 68 (SEI 0013...) - Página 7 - 15b4d8959ef7899287ab0f0e0f3f576dddb50299

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 00._ESPECIFICAÇÃO_TECNICA_-_04_ET-DEAO_2023_-_AQUISIÇÃO_DE_MATERIAIS_PARA_LABORATÓRIO.docx_-_Clicksign.pdf (286.87 KB)
- Anexo II - Anexo_A_-_Planilha_de_itens_-_permanente.pdf (86.25 KB)
- Anexo III - ANEXO_B_-_TED_01_2018_Obra_de_Alcantara.pdf (618.1 KB)
- Anexo IV - ANEXO_C_-_TED_939156_2022_Obra_de_Coari.pdf (177.34 KB)
- Anexo V - ANEXO_D_-_TED_1_2020_Eirunepé.pdf (169.52 KB)
- Anexo VI - Anexo_E_-_Relação_de_normas_de_referência.docx.pdf (85.47 KB)

Anexo I - 00._ESPECIFICAÇÃO_TECNICA_-_04_ET-DEAO_2023_-_AQUISIÇÃO_DE_MATERIAIS_PARA_LABORATÓRIO.docx_-_Clicksign.pdf

Documento: Documento de Formalização de Demanda - Página 1 - Página 1 - Página 1

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - 04/ET-DEAO/2023

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO

A) DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente Especificação Técnica visa embasar e justificar a necessidade de processo licitatório para **Aquisição de Materiais de Laboratório de Pavimentação** para as obras da COMARA. Dentre os serviços de engenharia nos quais os materiais serão empregados, citam-se:

- Pavimentação em concreto de cimento portland;
- Pavimentação em asfalto usinado a quente;
- Pavimentação em tratamento superficial duplo;
- Imprimação de camadas de base com asfalto diluído;
- Execução de pintura de ligação em revestimentos asfálticos com emulsão asfáltica
- Serviços de terraplenagem; e
- Confecção de estudos de traço para aplicação de concreto em serviços de drenagem, cerca operacional e construção de canteiros de obras.

A seguir, justifica-se de forma detalhada a aquisição dos materiais, assim como seu uso previsto e seu quantitativo. Cita-se que esse processo adquire itens classificados como consumo e permanente.

B) JUSTIFICATIVA

A Comissão de Aeroportos da Região Amazônica (COMARA) é uma unidade da Força Aérea Brasileira (FAB) que tem por missão projetar, construir e reformar infraestruturas aeroportuárias na Região Amazônica. Atualmente, o Comando da Aeronáutica (COMAER) possui parceria com o Ministério de Portos e Aeroportos (MPA) através dos Termos de Execução Descentralizada (TED) nº 01/2018 (Anexo B), nº 939156/2022 (Anexo C) e nº 03/2020 (Anexo D), sendo representados respectivamente pela COMARA e pela Secretaria Nacional de Aviação Civil (SAC). Os objetos dos TED's prevêem obras em inúmeras localidades na região amazônica, sendo que atualmente as obras nas localidades de Alcântara-MA (TED nº 01/2018), Eirunepé (TED n° 03/2020) e Coari-AM (TED nº 939156/2022) caracterizam-se como obras prioritárias para o Comando.

Além das obras acima listadas, citam-se o Destacamento de Apoio à Comara em Manaus-AM (DACO – MN) e a COMARA SEDE, onde a unidade possui laboratório de pavimentação instalado de forma fixa, e pretende instalar outro no DACO-MN. A COMARA também possui laboratório instalado na localidade de Iauaretê-AM (DECO-YA), onde possui uma grande jazida de material rochoso (precursor da brita utilizada nas obras na localidade). Atualmente a obra encontra-se no aguardo de recurso para continuar os serviços de desmonte de rocha e posterior britagem, de forma que é necessário manter o laboratório local. Por fim, cita-se que a COMARA fez obra na localidade de Oriximiná-PA, através do TED nº 02/2017, mas ainda restam serviços de terraplenagem e drenagem a serem realizados na localidade.

Clicksign 2b6ef333-1803-4ab9-9b2a-c3315adeb64c

Esse processo de aquisição contemplará o atendimento das necessidades das obras referente aos TED's supracitados. A seguir, tem-se o resumo dos principais serviços a serem realizados nos canteiros de obra que necessitarão do acompanhamento da equipe de laboratório:

1. Alcântara - MA
    a. Verificação do grau de compactação das camadas de solo compactado da Via de acesso do CLA (Centro de Lançamento de Alcântara);
    b. Levantamento do grau de densidade in situ, e estrutura de solo a ser utilizado para as fundações do futuro TPS do CLA;
    c. Fiscalização do serviço terceirizado de execução do TPS e Via de acesso do CLA; e
    d. Controle de qualidade do asfalto executado no acostamento de novo pátio e taxiway da PPD do CLA.
2. Coari - AM
    a. Controle de qualidade do concreto a ser executado na PPD, Taxyway e Pátio do Aeroporto de Coari.
    b. Verificação da resistência das placas de concreto a serem executadas na PPD, Taxyway e Pátio do Aeroporto de Coari.
    c. Verificação do grau de compactação das camadas de solo compactado da terraplanagem da PDD e faixa de pista do Aeroporto de Coari;
    d. Fiscalização do serviço terceirizado de execução do TPS; e
    e. Controle de qualidade do asfalto executado no acostamento de novo pátio e taxiway da PPD do Aeroporto de Coari.
3. Eirunepé - AM
    a. Verificação do grau de compactação das camadas de solo compactado da terraplanagem da faixa de pista do Aeroporto de Eirunepé;
    b. Controle de qualidade do concreto a ser executado no baldrame da cerca Operacional do Aeroporto de Eirunepé;
    c. Fiscalização do serviço terceirizado de execução do TPS; e
    d. Execução das caixas de passagem e inspeção da rede elétrica; e
4. Oriximiná - PA
    a. Verificação do grau de compactação das camadas de solo compactado da terraplanagem da faixa de pista do Aeroporto de Oriximiná; e
    b. Controle de qualidade do concreto a ser executado no lastro do sistema de Drenagem do Aeroporto de Oriximiná.
5. Iauaretê - MA
    a. Controle de qualidade do concreto a ser executado na PPD, Taxyway e Pátio de Iauaretê;
    b. Verificação da resistência das placas de concreto a serem executadas na PPD, Taxyway e Pátio de Iauaretê;
    c. Controle de qualidade do concreto a ser executado no lastro do sistema de Drenagem do Aeroporto de Iauaretê.
6. Destacamento de Apoio à Comara em Manaus- MA – Manaus/AM
    a. Verificação de agregados (areia e brita), destinados a obra em Coari-AM;
    b. Estudo de Traço para Obra em Coari-AM; e
    c. Ensaios de solos de missões de projeto na Região Amazônica.
7. Sede – Belém-PA;
    a. Manutenção do Laboratório de Solos da COMARA sede;
    b. Realização de ensaios de levantamentos realizados pela SDPJ (Seção de Projetos) da Comara;
    c. Controle de traço de concreto das obras da COMARA;
    d. Controle de qualidade de serviços de manutenção na Guarnição de Aeronáutica de Belém.

O último processo de aquisição de materiais de laboratório do COMARA foi homologado em 2020 (ATA 68/2019 e 78/2019), ocasionando um déficit de 3 anos sem homologação de itens, haja vista, que a COMARA adentrou em novos projetos e canteiros neste período, necessitando assim da montagem de laboratórios de pavimentação em cada local, além do apoio no DACO-MN e reposições

Clicksign 2b6ef333-1803-4ab9-9b2a-c3315adeb64c

de material na sede. Ao citar as particularidades de cada obra, leva-se em conta o serviço a ser executado em cada uma.

O canteiro de obras de Oriximiná/PA necessita da conclusão de seu serviço de terraplanagem de faixa de pista, assim sendo, precisa-se da construção de um laboratório de solos completo no local para estudos referentes à compactação, pois segundo a NBR 7182 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), devem ser realizados ensaios a cada camada de 30 cm de solo compactado.

Outrossim, a obra de Coari/AM contará com reforma da área do aeródromo, além da reforma do atual pavimento flexível por uma nova pista de pavimento rígido. Para a construção das placas de concreto, antes necessitará da terraplanagem de área de eixo de pista e faixa de pista, isto é, se faz necessário um laboratório de concreto para ensaio do material a ser utilizado e verificar a resistência das placas executadas. Todavia, para o serviço de terraplenagem do eixo de pista, faixa de pista e área de cerca operacional também necessitará de um laboratório de solos para testes de grau de compactação nos serviços de terraplenagem.

Ademais, a obra de Iauaretê/AM terá reforma da área do aeródromo e continuação da construção da nova pista de concreto, com terraplanagem do eixo e faixa de pista. Além da execução dos trabalhos de drenagem. Por Iauaretê/AM se localizar em uma região isolada, o laboratório de concreto e solos deve ser completo, pois somente há reposição de peças no local por meio de apoio aéreo. O laboratório de concreto será utilizado na verificação da resistência do material utilizado, afinal o traço a ser disposto na obra é manuseado pela própria instituição. Enquanto o laboratório de solos terá utilidade para ensaios de umidade e grau de compactação nos serviços de terraplanagem e drenagem, além do controle granulométrico da britagem que ocorre no canteiro.

Em Alcântara/MA, já está sendo feita a terraplanagem dos entornos do novo pátio e taxiway do aeroporto do CLA (Centro de Lançamento de Alcântara). Onde o pátio e a taxiway são de concreto e seu acostamento de pavimento flexível (asfalto), ou seja, além dos laboratórios de solos, para ensaios de umidade e grau de compactação das camadas de solo compactado na cabeceira 27 e entornos do pátio e táxi, também será fundamental o laboratório de asfalto a ser utilizado no acompanhamento dos serviços no acostamento, especificamente para controle do material misturado ao betume asfáltico em camadas. Outro serviço a ser citado é a fiscalização da construção da nova via de acesso, que interligará o centro de lançamento ao novo aeroporto de Alcântara.

Por fim, em Eirunepé/AM, onde ainda não foram iniciadas as obras, serão realizados serviços de drenagem de lagos na área operacional do aeródromo, além de implantação de cerca operacional e terraplanagem. Para os serviços iniciais será imprescindível a drenagem e terraplanagem da área alagada existente, em suma, sendo indispensável um laboratório de solos para acompanhamento dos serviços de terraplanagem de leito e subleito, mas também um laboratório de concreto para verificação do grau de resistência do serviço de drenagem e cerca operacional.

Frente ao exposto, justifica-se assim, a necessidade de elaboração de processo licitatório para aquisição de materiais a serem utilizados nos locais supracitados.

C) PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

Com o intuito de definir a quantidade de materiais a serem solicitados, foram analisadas as seguintes condições:

1. Natureza do serviço a ser executado;
2. Planejamento físico-financeiro das obras, avaliados junto às gerências das obras;
3. Análise das normas vinculadas ao controle tecnológico de cada serviço a ser executados nas obras; e
4. Necessidades de materiais levantados para laboratórios da COMARA.

Importante salientar que as quantidades retiradas do memorial de quantidades foram obtidas através de informações consolidadas pelas gerências das obras e levantamento de necessidades realizadas pela DELP (Divisão de Engenharia de Laboratórios de Pavimentação) da COMARA sede.

Clicksign 2b6ef333-1803-4ab9-9b2a-c3315adeb64c

Primeiramente, através dos Ptrab's (Planos de Trabalho das obras), fez-se a identificação dos serviços de engenharia a serem executados nas obras que necessitam de controle tecnológico. Dessa forma, cada canteiro vai precisar de determinado insumo/material a depender dos serviços a serem executados, e cada insumo/material vai ser somado em quantidade com o número de laboratórios em cada canteiro de obras.

Todavia, conjuntamente foram utilizadas as orientações presentes nas normas vinculadas no Anexo E, que consiste nas normas normalmente utilizadas pelos técnicos da COMARA nos ensaios de laboratório. Cada norma, além de detalhar todo o passo a passo para a realização dos ensaios, também detalha a aparelhagem necessária para a realização dos ensaios, conforme exemplificado na Figura 1, abaixo:

Figura 1: Aparelhagem necessária para ensaio de moldagem e cura de corpos de prova.

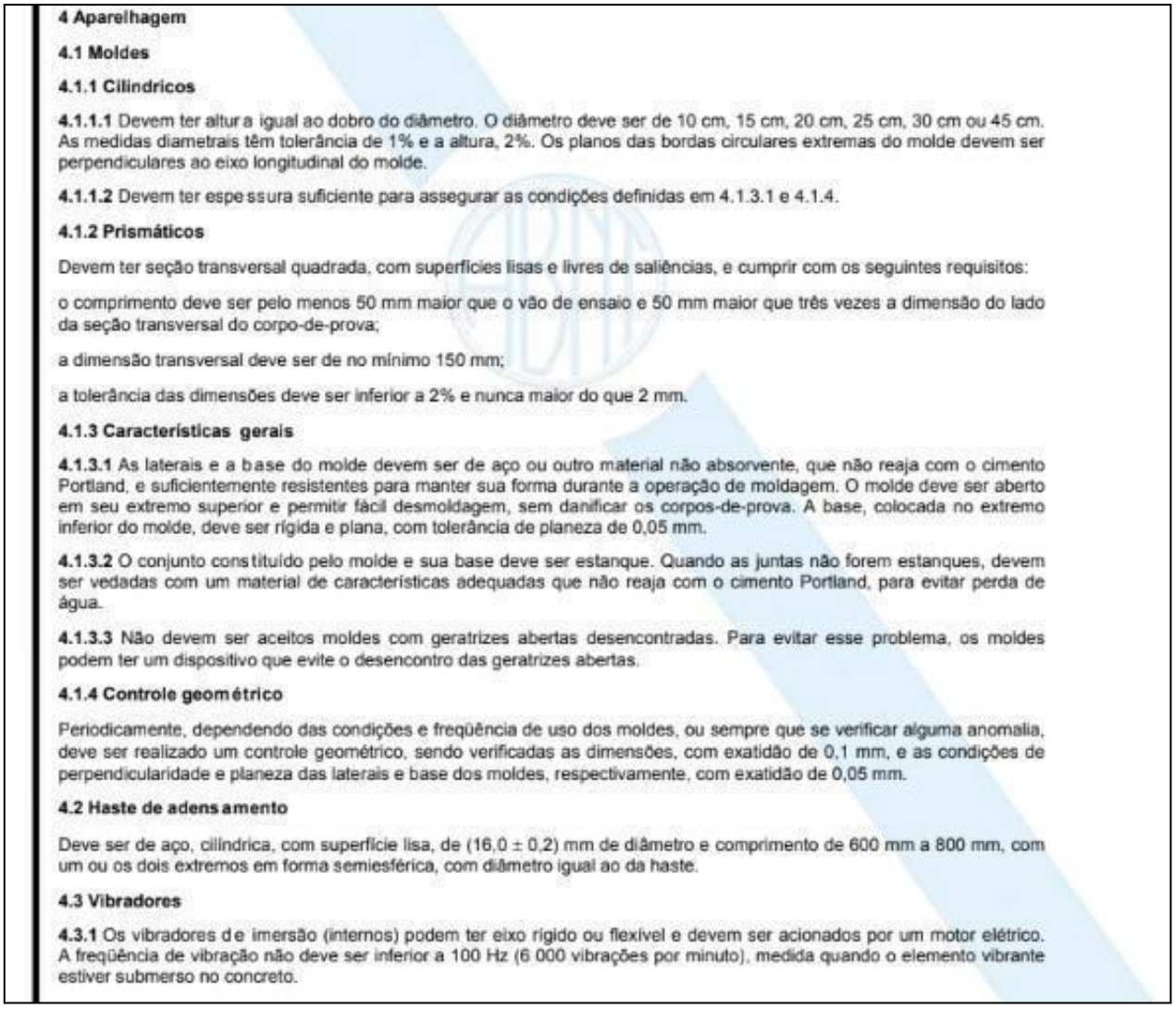

4 Aparelhagem

4.1 Moldes

4.1.1 Cilíndricos

4.1.1.1 Devem ter altura igual ao dobro do diâmetro. O diâmetro deve ser de 10 cm, 15 cm, 20 cm, 25 cm, 30 cm ou 45 cm. As medidas diametrais têm tolerância de 1% e a altura, 2%. Os planos das bordas circulares extremas do molde devem ser perpendiculares ao eixo longitudinal do molde.

4.1.1.2 Devem ter espessura suficiente para assegurar as condições definidas em 4.1.3.1 e 4.1.4.

4.1.2 Prismáticos

Devem ter seção transversal quadrada, com superfícies lisas e livres de saliências, e cumprir com os seguintes requisitos:

o comprimento deve ser pelo menos 50 mm maior que o vão de ensaio e 50 mm maior que três vezes a dimensão do lado da seção transversal do corpo-de-prova;

a dimensão transversal deve ser de no mínimo 150 mm;

a tolerância das dimensões deve ser inferior a 2% e nunca maior do que 2 mm.

4.1.3 Características gerais

4.1.3.1 As laterais e a base do molde devem ser de aço ou outro material não absorvente, que não reaja com o cimento Portland, e suficientemente resistentes para manter sua forma durante a operação de moldagem. O molde deve ser aberto em seu extremo superior e permitir fácil desmoldagem, sem danificar os corpos-de-prova. A base, colocada no extremo inferior do molde, deve ser rígida e plana, com tolerância de planeza de 0,05 mm.

4.1.3.2 O conjunto constituído pelo molde e sua base deve ser estanque. Quando as juntas não forem estanques, devem ser vedadas com um material de características adequadas que não reaja com o cimento Portland, para evitar perda de água.

4.1.3.3 Não devem ser aceitos moldes com geratrizes abertas desencontradas. Para evitar esse problema, os moldes podem ter um dispositivo que evite o desencontro das geratrizes abertas.

4.1.4 Controle geométrico

Periodicamente, dependendo das condições e freqüência de uso dos moldes, ou sempre que se verificar alguma anomalia, deve ser realizado um controle geométrico, sendo verificadas as dimensões, com exatidão de 0,1 mm, e as condições de perpendicularidade e planeza das laterais e base dos moldes, respectivamente, com exatidão de 0,05 mm.

4.2 Haste de adensamento

Deve ser de aço, cilíndrica, com superfície lisa, de (16,0 ± 0,2) mm de diâmetro e comprimento de 600 mm a 800 mm, com um ou os dois extremos em forma semiesférica, com diâmetro igual ao da haste.

4.3 Vibradores

4.3.1 Os vibradores de imersão (internos) podem ter eixo rígido ou flexível e devem ser acionados por um motor elétrico. A freqüência de vibração não deve ser inferior a 100 Hz (6 000 vibrações por minuto), medida quando o elemento vibrante estiver submerso no concreto.

Fonte: Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 5738/2018.

Dessa forma, sabendo da quantidade de laboratórios existentes, e a serem instalados, nos canteiros de obras da COMARA, somados a lista de materiais presentes nas normas vigentes e em uso pelos técnicos da COMARA foi possível estimar os quantitativos para aquisição.

D) PLANILHA DE ITENS

A Planilha de Itens a serem licitados segue de acordo com o Anexo A deste documento.

E) COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

O certame se dará pelos itens presentes no Anexo A, o vencedor será o que dará **menor preço** de acordo com o valor licitado no pregão. O custo será calculado de acordo com média de preços do Painel de Preços + Preço Estimado + Cotações de Fornecedores, seguindo respectivamente a

Clicksign 2b6ef333-1803-4ab9-9b2a-c3315adeb64c

ordem na prioridade das cotações, ou seja, caso não haja valores significativos na fonte de pesquisa, passará para a seguinte. Caso este banco não contemple o insumo solicitado, serão considerados os valores praticados por preço estimado. Caso esses dois sistemas referenciais não contemplem os materiais solicitados, serão usadas cotações com fornecedores, seguindo a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

Dessa forma, o preço de referência será adotado com a seguinte ordem de prioridade:

1. Preço ofertado no sistema PAINEL DE PREÇOS;
2. Preço ofertado no sistema PREÇO ESTIMADO; e
3. Cotações com fornecedores.

O vencedor do item deverá estar ciente que o valor inclui o custo de transporte no fornecimento e entrega, devendo também orçá-lo no momento do lance. Assim sendo, a empresa vencedora dos materiais será aquela que ofertar o MENOR PREÇO do item.

F) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para habilitação das empresas no certame, verifica-se o histórico de negociação dos materiais listados no Anexo A com empresas privadas ou órgãos públicos, a partir de quantidades mínimas que respaldem a Administração quanto à capacidade das empresas de honrar com os compromissos assumidos frente aos termos do Edital do certame.

Para tanto, foram selecionados os itens em que o valor individual total do item superasse o percentual de 4 % do valor total da licitação, segundo instrui a Lei 14.133, de 01/abr/2021, no Art. 67, § 1º. Cita-se que o atestado de entrega não necessita ser da localidade a ser licitada, podendo ser de qualquer local do Brasil. Para esses itens de valor relevante, pede-se atestado de entrega de quantia prévia de pelo menos 20 % da quantidade total do item.

G) QUANTIDADES SOLICITADAS E PRAZOS DE ENTREGA

Os prazos de entrega dos materiais serão de 30 dias para todos os itens presentes no Anexo A deste documento. As quantidades mínimas e máximas de materiais a serem solicitados ao(s) fornecedor(es) do certame variam de acordo com o Anexo A deste documento, na coluna Quantidades Mínimas e Quantidades Máximas.

Ratifica-se que as cartas de solicitação de material serão enviadas aos e-mails fornecidos pelas empresas nas propostas enviadas ao Gap-BE quando da abertura do certame licitatório. Tais solicitações seguirão o que está disposto nas quantidades solicitadas no Anexo A, configurando-se em pedidos **parciais e/ou totais** de entrega de material. **É imperativo que as empresas confirmem o recebimento da carta de solicitação através de e-mail eletrônico**. Caso a confirmação não seja feita no prazo de **2 dias úteis contados do envio da carta de solicitação**, a COMARA poderá cancelar a solicitação, e, caso necessário, anular os empenhos firmados com a empresa sem prejuízos à Administração. Da mesma forma, as empresas vencedoras do certame licitatório **ficam sujeitas a sanções administrativas caso não confirmem o recebimento das cartas** de solicitação de material via e-mail dentro do prazo acima estipulado. Abaixo segue o e-mail disponível para comunicação com a Subdivisão de Obras (SDO) da COMARA:

- sdocomara1@gmail.com

Clicksign 2b6ef333-1803-4ab9-9b2a-c3315adeb64c

H) VIGÊNCIA DA ATA

Fica estabelecido que a ATA terá prazo de vigência de 1 ano após a homologação.

I) LOCAL DE ENTREGA

A seguir, tem-se o endereço de entrega dos materiais:

- Belém: COMARA - Comissão de Aeroportos da Região Amazônica - Av. Pedro Álvares Cabral, 7115. CEP: 66.613-150 - Belém - PA

J) RECEBIMENTO DO MATERIAL

Para os itens de consumo: os itens entregues devem ter prazo de validade de pelo menos 8 (oito) meses, a contar da data de envio das Cartas de Solicitação de Material por parte da SDO.

Para os itens permanentes: o recebimento se dará com a entrega do **manual do fabricante**, assim como o **certificado de calibração dos equipamentos** que fizerem jus aos mesmos, onde este último deve ter validade de pelo menos 10 (dez) meses, a contar da data de envio das Cartas de Solicitação de Material por parte da SDO. Haverá controle de qualidade de cada item recebido pela equipe de técnicos em pavimentação e engenheiros da DELP da COMARA.

Caso haja **discrepância entre a especificação dos itens solicitados e os itens entregues, assim como caso sua qualidade seja aquém da estipulada na contratação**, os materiais não serão dados como recebidos definitivamente e deverão ser recolhidos pela própria empresa, **sem prejuízos à Administração**.

O recebimento definitivo do material será dado após o prazo de até **5 dias úteis**, a contar da data de entrega nos endereços firmados no Edital do certame.

L) ANEXOS

Seguem a relação dos anexos a esse documento:

1. Anexo A - Planilha de Itens
2. Anexo B – TED 1/2018 – Obra de Alcântara
3. Anexo C – TED 939156/2022 – Obra de Coari
4. Anexo D – TED 3/2020 – Obra de Eirunepé
5. Anexo E - Relação de normas de referência

M) AUTORIA

Segue abaixo a relação de gestores e gerentes de obras responsáveis pela confecção desse documento:

Autoria

- **Diene** Souza Araújo – 3º Sgt QSS STP – Encarregada da DEAO

Aprovo

- José Maurício da **Cunha** Neto – 1º Ten QOEng CIV – Chefe da DEAO

Clicksign 2b6ef333-1803-4ab9-9b2a-c3315adeb64c

00. ESPECIFICAÇÃO TECNICA - 04_ET-DEAO_2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO.docx.pdf

Documento número #2b6ef333-1803-4ab9-9b2a-c3315adeb64c

Hash do documento original (SHA256): 736dffd5700e6ad3c7e8c0a6b07018ac61e83747882737a38ade52288aefbfc0

Assinaturas

José Maurício da Cunha Neto
Assinou em 10 nov 2023 às 16:33:02

Diene Souza Araújo
CPF: 021.882.712-11
Assinou em 10 nov 2023 às 16:35:57

Log

10 nov 2023, 16:32:24	Operador com email comarasdpj@gmail.com na Conta 1f401558-4a74-4e09-9b52-51fc3f9e6656 criou este documento número 2b6ef333-1803-4ab9-9b2a-c3315adeb64c. Data limite para assinatura do documento: 10 de dezembro de 2023 (16:31). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
10 nov 2023, 16:32:25	Operador com email comarasdpj@gmail.com na Conta 1f401558-4a74-4e09-9b52-51fc3f9e6656 adicionou à Lista de Assinatura: mauricioneto92@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Maurício da Cunha Neto.
10 nov 2023, 16:32:25	Operador com email comarasdpj@gmail.com na Conta 1f401558-4a74-4e09-9b52-51fc3f9e6656 adicionou à Lista de Assinatura: disldaraujo@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Diene Souza Araújo.
10 nov 2023, 16:33:02	José Maurício da Cunha Neto assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail mauricioneto92@gmail.com. IP: 201.57.253.34. Componente de assinatura versão 1.657.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
10 nov 2023, 16:35:58	Diene Souza Araújo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail disldaraujo@gmail.com. CPF informado: 021.882.712-11. IP: 191.247.21.77. Componente de assinatura versão 1.657.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
10 nov 2023, 16:35:58	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2b6ef333-1803-4ab9-9b2a-c3315adeb64c.

Documento: 00. Apêndice I - ET-DEAO 2023 - Página 7 de 11 - Hash MD5: 7...e6dddb50299

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2b6ef333-1803-4ab9-9b2a-c3315adeb64c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Documento: 06 Aprendiz EDITAL 2023 Página 21 de 41 - Página MD5 751 Hash 3459 e6dddb50299

Anexo II - Anexo_A_-_Planilha_de_itens_-_permanente.pdf

Documento: 06 Apêndice E - ETP 68-2024 - Página Digital - Hash MD5 ... 6dddb50299

Nº	ITEM	CATMAT	Categoria	AK	KO	YA	EI	OX	DACO-	SEDE	UND	TOTAL	ATESTADO	LOCAL DE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	NORMA
1	Peneiras Granulométricas tamanho Ø 8”x2”, Produzidas com caixilho	329532	Permanente	1	1	1	1	1	1		UND	6	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	6	ABNT NBR 7181, ABNT NBR NM ISO 3310-
2	Peneiras Granulométricas tamanho Ø 8”x2”, Produzidas com caixilho	462402	Permanente	1	1	1	1	1	1	1	UND	7	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	7	ABNT NBR 7181, ABNT NBR NM ISO 3310-
3	Peneiras Granulométricas tamanho Ø 8”x2”, Produzidas com caixilho	462403	Permanente	1	1	1	1	1	1	1	UND	7	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	7	ABNT NBR 7181, ABNT NBR NM ISO 3310-
4	Peneiras Granulométricas tamanho Ø 8”x2”, Produzidas com caixilho	462396	Permanente	1	1	1	1	1	1	1	UND	7	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	7	ABNT NBR 7181, ABNT NBR NM ISO 3310-
5	Peneiras Granulométricas tamanho Ø 8”x2”, Produzidas com caixilho	462397	Permanente	1	1	1	1	1	1		UND	6	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	6	ABNT NBR 7181 e 6457, ABNT NBR NM
6	Peneiras Granulométricas tamanho Ø 8”x2”, Produzidas com caixilho	462398	Permanente	1	1	1	1	1	1		UND	6	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	6	ABNT NBR 7181 e 6457, ABNT NBR NM
7	Peneiras Granulométricas tamanho Ø 8”x2”, Produzidas com caixilho	277446	Permanente	1	1	1	1	1	1		UND	6	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	6	ABNT NBR 7181 e 6457, ABNT NBR NM
8	Peneiras Granulométricas tamanho Ø 8”x2”, Produzidas com caixilho	277445	Permanente	1	1	1	1	1	1		UND	6	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	6	ABNT NBR 7181 e 6457, ABNT NBR NM
9	Peneiras Granulométricas tamanho Ø 8”x2”, Produzidas com caixilho	249370	Permanente	1	1	1	1	1	1		UND	6	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	6	ABNT NBR 7181 e 6457, ABNT NBR NM
10	Peneiras Granulométricas tamanho Ø 8”x2”, Produzidas com caixilho	425341	Permanente	1	1	1	1	1	1		UND	6	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	6	ABNT NBR 7181 e 6457, ABNT NBR NM
11	Peneiras Granulométricas tamanho Ø 8”x2”, Produzidas com caixilho	425342	Permanente	1	1	1	1	1	1		UND	6	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	6	ABNT NBR 7181 e 6457, ABNT NBR NM
12	Peneiras Granulométricas tamanho Ø 8”x2”, Produzidas com caixilho	375673	Permanente	1	1	1	1	1	1		UND	6	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	6	ABNT NBR 7181 e 6457, ABNT NBR NM
13	Peneiras Granulométricas tamanho Ø 8”x2”, Produzidas com caixilho	249373	Permanente	1	1	1	1	1	1		UND	6	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	6	ABNT NBR 7181 e 6457, ABNT NBR NM
14	Peneiras Granulométricas tamanho Ø 8”x2”, Produzidas com caixilho	375677	Permanente	1	1	1	1	1	1		UND	6	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	6	ABNT NBR 7181 e 6457, ABNT NBR NM
15	Peneiras Granulométricas tamanho Ø 8”x2”, Produzidas com caixilho	327535	Permanente	1	1	1	1	1	1		UND	6	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	6	ABNT NBR 7181 e 6457, ABNT NBR NM
16	Peneiras Granulométricas tamanho Ø 8”x2”, Produzidas com caixilho	420714	Permanente	1	1	1	1	1	1		UND	6	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	6	ABNT NBR 7181 e 6457, ABNT NBR NM
17	Peneiras Granulométricas tamanho Ø 8”x2”, Produzidas com caixilho	442965	Permanente	1	1	1	1	1	1		UND	6	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	6	ABNT NBR 7181 e 6457, ABNT NBR NM
18	Peneiras Granulométricas tamanho Ø 8”x2”, Produzidas com caixilho	448826	Permanente	1	1	1	1	1	1		UND	6	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	6	ABNT NBR 7181 e 6457, ABNT NBR NM
19	Peneiras Granulométricas tamanho Ø 8”x2”, Produzidas com caixilho	448827	Permanente	1	1	1	1	1	1		UND	6	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	6	ABNT NBR 7181 e 6457, ABNT NBR NM
20	Peneiras Granulométricas tamanho Ø 8”x2”, Produzidas com caixilho	269137	Permanente	1	1	1	1	1	1		UND	6	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	6	ABNT NBR 7181 e 6457, ABNT NBR NM
21	Peneiras Granulométricas tamanho Ø 8”x2”, Produzidas com caixilho	269138	Permanente	1	1	1	1	1	1		UND	6	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	6	ABNT NBR 7181 e 6457, ABNT NBR NM
22	Peneiras Granulométricas tamanho Ø 8”x2”, Produzidas com caixilho	249375	Permanente	1	1	1	1	1	1		UND	6	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	6	ABNT NBR 7181 e 6457, ABNT NBR NM
23	Peneiras Granulométricas tamanho Ø 8”x2”, Produzidas com caixilho	353952	Permanente	1	1	1	1	1	1		UND	6	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	6	ABNT NBR 7181 e 6457, ABNT NBR NM
24	Peneiras Granulométricas tamanho Ø 8”x2”, Produzidas com caixilho	273174	Permanente	1	1	1	1	1	1		UND	6	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	6	ABNT NBR 7181 e 6457, ABNT NBR NM
25	Tampa p/ Peneiras Granulométricas tamanho Ø 8”x2”, Produzidas com	442307	Permanente	1	2	2	2	2	2		UND	11	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	11	ABNT NBR 7181 e 6457, ABNT NBR NM
26	Fundo p/ Peneiras Granulométricas tamanho Ø 8”x2”, Produzidas com	230677	Permanente	1	2	2	2	2	2		UND	11	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	11	ABNT NBR 7181 e 6457, ABNT NBR NM
27	Dispersor de solos de bancada com copo munido de chicanas e uma	441790	Permanente	1	1	1	1	1			UND	5	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	5	ABNT NBR 7181, 6508; DNER-ME 051.
28	Conjunto p/ Determinação do Equivalente de Areia	106879	Permanente	1	1	1	1	1	1	2	UND	8	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	8	ABNT NBR 12052 e DNER-ME 054.
29	Limite de Plasticidade (LP) - Kit Limite de Plasticidade	423788	Permanente	2	2	2	2	2		1	UND	11	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	11	ABNT NBR 7180; DNER 082.
30	Limite de Liquidez (LL) - Aparelho Casagrande. - Kit Limite de	449637	Permanente	2	2	2	2	2			UND	10	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	10	ABNT NBR 6459; DNER-ME 122.
31	Molde Proctor Ø4’’(CILINDRO PEQUENO), com cilindro, colar e	442349	Permanente	2	2	2	2	2	2		UND	12	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	12	ABNT NBR 12102,
32	Molde CBR/ISC Ø6” (CILINDRO GRANDE) construído em aço	442312	Permanente	9	9	9	9	9			UND	45	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	45	ABNT NBR 12102,
33	Soquete (GRANDE) CBR construído em aço zincado com peso de 10 lb	479131	Permanente	2	2	2	2	2			UND	10	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	10	ABNT NBR 12102,
34	Régua Biselada de 35 cm, construída em aço zincado com bisel em uma	412434	Permanente	2	1	2	2	1			UND	8	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	8	ABNT NBR 12102, 12024, 12023, 9895, 9813.
35	Régua Biselada de 50 cm, construída em aço zincado com bisel em uma	412434	Permanente	2	2	1	1	1	1	1	UND	9	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	9	ABNT NBR 12102, 12024, 12023, 9895, 9813.
36	Prato perfurado com haste ajustável - Construído em aço zincado, com	25968	Permanente	9	9	9	9	9			UND	45	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	45	ABNT NBR 9895; DNER-ME 049.
37	Sobrecargas (Peso anelar) Construídas em ferro fundido pintado, os	150741	Permanente	9	9	9	9	9			UND	45	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	45	ABNT NBR 9895; DNER-ME 049.
38	Tripé Porta Extensômetro com três pernas - Construído em aço zincado	26867	Permanente	9	9	9	9	9			UND	45	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	45	ABNT NBR 9895; DNER-ME 049.
39	Extensômetro (Relógio comparador) Curso de 10 mm e resolução de	430811	Permanente	9	9	9	9	9		9	UND	54	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	54	ABNT NBR 9895; DNER-ME 049.
40	Extensômetro (Relógio comparador) Curso de 5 mm e resolução de	480358	Permanente	1	1	1	1	1		1	UND	6	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	6	ABNT NBR 9895; DNER-ME 049.
41	Extrator de Amostras Hidráulico Ideal para extração de corpos de prova	121274	Permanente	1	1	1	1	1			UND	5	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	5	ABNT NBR 12102, 12024, 12023, 9895, 7182;
42	Extrator de amostras CBR/ Proctor/ Marshall Elétrico	121274	Permanente		1	1	1	1		1	UND	5	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	5	ABNT NBR 12102, 12024, 12023, 9895, 7182;
43	Extrator de amostras CBR/ Proctor/ Marshall Elétrico	121274	Permanente	1						1	UND	2	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	2	ABNT NBR 12102, 12024, 12023, 9895, 7182;
44	Prensa Manual CBR / ISC Manual com 2 velocidades, uma	17671	Permanente	1	1	1	1	1		1	UND	6	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	6	ABNT NBR 9895 e DNER-ME 049.
45	Conjunto para Determinação da Densidade “In situ” (Frasco de Areia).	150972	Permanente	2	1	2	2	2	2		UND	11	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	11	ABNT NBR 12102, 7185 e DNER 092.
46	Conjuntos de Cravação - (Hilf) - (Brucutu) para a retirada de corpos de	456572	Permanente	0	2	6	6	6			UND	20	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	20	ABNT NBR 12102 e 9813.
47	MEDIDOR DE UMIDADE TIPO SPEEDY ideal para determinações	17554	Permanente	1	1	1	1	1	1		UND	6	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	6	ABNT NBR 16097:2012
48	Placa Aquecedora com regulador termostático nas dimensões 30x50cm,	452803	Permanente		1	1	1	1			UND	4	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	4	ABNT NBR 14376 e DNER-ME 093.
49	Placa Aquecedora com regulador termostático nas dimensões 30x50cm,	452803	Permanente	1							UND	1	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	1	ABNT NBR 14376 e DNER-ME 093.
50	FORMA P/ ARGAMASSA Ø5X10cm C/ FUNDO ROSQUEÁVEL ,	11703	Permanente	8	8	8					UND	24	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	24	ABNT NBR 7681, 7215.
51	APARELHO DE VICAT para Cimento para determinação do tempo de	443026	Permanente	1	1	1					UND	3	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	3	ABNT NBR 16606, 16607.
52	PRENSA HIDRÁULICA MANUAL para rompimento de corpos de	1149	Permanente	1	1	1	1		1	1	UND	6	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	6	ABNT NBR 5739:2018
53	PRENSA ELETROHIDRÁULICA COM INDICADOR DIGITAL	1149	Permanente		1				1	1	UND	3	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	3	ABNT NBR 5739:2018
54	PRATOS DE ACOMODAÇÃO para Disco de Neoprene para CP	11703	Permanente	2	2	2				2	UND	8	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	8	ABNT NBR 5739:2018
55	PRATOS DE ACOMODAÇÃO para Disco de Neoprene para CP	11703	Permanente	2	2	2				2	UND	8	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	8	ABNT NBR 5739:2018
56	PRATOS DE ACOMODAÇÃO para Disco de Neoprene para CP	11703	Permanente	2	2	2				2	UND	8	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	8	ABNT NBR 5739:2018
57	DISPOSITIVO PARA TRAÇÃO NA FLEXÃO EM CP PRISMÁTICO	42951	Permanente	1	1	1				2	UND	5	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	5	ABNT NBR 12142:2010
58	PEDESTAL PARA CP Ø10x20cm.	121274	Permanente	1	1	1					UND	3	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	3	ABNT NBR 12142:2010
59	FORMA PRISMÁTICA PARA CONCRETO nas medidas	11703	Permanente	12	40	12				12	UND	76	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	76	ABNT NBR 7680:2015
60	FORMA CILÍNDRICA METÁLICA PARA CONCRETO em aço	11703	Permanente	12	40	12				12	UND	76	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	76	ABNT NBR 7680:2015
61	FORMA CILÍNDRICA METÁLICA PARA CONCRETO em aço	11703	Permanente	12	40	12				12	UND	76	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	76	ABNT NBR 7680:2015
62	VIBRADOR DE IMERSÃO 25mm com motor 220V- monofásico.	21776	Permanente	1	1	1				2	UND	5	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	5	ABNT NBR 5738:2015
63	RETÍFICA VERTICAL PARA CP DE CONCRETO, com esse	51985	Permanente	1	1	1				1	UND	4	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	4	ABNT NBR 5738:2015 e 5739:2018.
64	Betoneira de 600L, para traço de concreto. Motor trifásico 220/380V.	342206	Permanente		1	1	1		1	1	UND	5	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	5	ABNT NBR 10342:2012

Documento: 06.04.Apêndice E DFD Aquisição 0070 6 2022 - Página 6 de 11 - Processo 0070 6 2022 - Página 6 de 11 - Rubrica 0070 6 2022 - Página 6 de 11 - Rubrica 0070 6 2022 - Página 6 de 11 - Rubrica

65	SLUMP	448201	Permanente	3	3	3			1	1	UND	11	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	11	ABNT NBR 10342:2012
66	RECIPIENTE para densidade aparente construídos em aço zincado com	196910	Permanente	1	1	1					UND	3	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	3	ABNT NBR 16972:2021,
67	RECIPIENTE para densidade aparente construídos em aço zincado com	196910	Permanente	1	1	1					UND	3	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	3	ABNT NBR 16972:2021,
68	RECIPIENTE para densidade aparente construídos em aço zincado com	196910	Permanente	2	2	2					UND	6	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	6	ABNT NBR 16972:2021,
69	RECIPIENTE CILINDRICO para densidade aparente construídos em	196910	Permanente	2	2	2					UND	6	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	6	ABNT NBR 16972:2021,
70	AGITADOR DE PENEIRAS ELETROMECÂNICO MODELO	42927	Permanente			1			1		UND	2	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	2	ABNT NBR 6946:2015
71	CAIXA DE ISOLAMENTO ACÚSTICO para agitador de peneiras	196910	Permanente			1					UND	1	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	1	Não existe norma vinculada à este item. Item
72	CESTO PARA PESAGEM HIDROSTÁTICA	150972	Permanente	2	2	2			1	1	UND	8	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	8	ABNT NBR 16917
73	Esclerômetro Digital Tipo N ou L para leituras rápidas. Possui função	443028	Permanente							2	UND	2	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	2	ABNT NBR 7584 e ASMT C805.
74	Molde Marshall construído em aço zincado com cilindro, corpo e base	196910	Permanente	4			4				UND	8	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	8	DNER ME 43/95
75	Fixador para Molde Marshall, construído em aço zincado, com furação	150435	Permanente	2			2				UND	4	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	4	DNER ME 43/95
76	Prensa Marshall Manual, para medir a fluência e estabilidade de	49930	Permanente	1			1			1	UND	3	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	3	DNER ME 43/95
77	Penetrômetro Universal com curso de 40mm e subdivisão de 0,1mm.	102954	Permanente	2			2				UND	4	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	4	ABNT NBR 6576:2007
78	Recip. de aço inox cap. 500ml c/ alça e bico vertedor.	411609	Permanente	5			5				UND	10	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	10	ABNT NBR 6576:2007
79	Viscosímetro Saybolt / Furol para 2 provas com circuito eletrônico	24910	Permanente	2			2				UND	4	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	4	ABNT NBR 14491:2007
80	Ponto de Fulgor tipo Cleveland Vaso Aberto a Gás.	461001	Permanente	2			2				UND	4	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	4	ABNT NBR 11341:2014
81	Bujão de gás de 2 Kg com Registro de alta pressão e mangueira de 3	51039	Permanente	1			1				UND	2	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	2	ABNT NBR 14376:2019
82	Ponto de Amolecimento (Anel e Bola) para medição de materiais	121274	Permanente	3			3				UND	6	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	6	ABNT NBR 6560:2016
83	Termômetro Bimetálico tipo espeto, para massa asfáltica.	43435	Permanente	3			3				UND	6	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	6	DNIT 031/2006.
84	Extrator de Betume Rotarex Elétrico, possui regulador de	121274	Permanente	1			1				UND	2	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	2	ABNT NBR 16208:2013.
85	Extrator de Betume por Refluxo Duplo, por refluxo composto por 01	121274	Permanente	1			1				UND	2	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	2	ASTM D2172,
86	Extratora Rotativa a Gasolina de pavimentos de concreto ou asfalto,	121274	Permanente							1	UND	1	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	1	ABNT NBR 7680-1:2015
87	Conjuntos de Trados p/ Amostragem até 7 metros com	8575	Permanente		1	1	1	1	1	2	UND	7	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	7	ABNT NBR 9603:2023
88	Chave de grifo de 14".	150306	Permanente		1	1	1	1		1	UND	5	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	5	Não esxiste norma vinculada á este item. Item
89	Chave de grifo de 18".	150748	Permanente		1	1	1	1		1	UND	5	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	5	Não esxiste norma vinculada á este item. Item
90	Chave de grifo de 24".	150748	Permanente		1	1	1	1		1	UND	5	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	5	Não esxiste norma vinculada á este item. Item
91	Kit de ferramentas contendo os seguintes itens:	150748	Permanente							1	UND	1	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	1	Não há norma para esse item. Será usado na
92	BALANÇA MECÂNICA TIPO ROBERVAL DE DOIS PRATOS	150306	Permanente	1	1	1	1	1	1		UND	6	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	6	ABNT NBR 6457, 6946, 16916 e 16917.
93	BALANÇA ELETRÔNICA HIDROSTÁTICA	150748	Permanente	1	1	1	1	1			UND	5	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	5	ABNT NBR 6457, 6946, 16916 e 16917.
94	BALANÇA ELETRÔNICA HIDROSTÁTICA	150748	Permanente	1	1	1	1	1			UND	5	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	5	ABNT NBR 6457, 6946, 16916 e 16917.
95	BALANÇA ELETRÔNICA	150748	Permanente	1	1	1	1	1		1	UND	6	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	6	ABNT NBR 16974:2022
96	BALANÇA ELETRÔNICA	150748	Permanente	1	1	1	1				UND	4	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	4	ABNT NBR 16974:2022
97	BALANÇA ELETRÔNICA	150748	Permanente		2		2			2	UND	6	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	6	ABNT NBR 6457:2016, ABNT NBR
98	ESTUFA GRANDE DE DUAS PORTAS para secagem de materias	414629	Permanente	1	1	1	1				UND	4	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	4	ABNT NBR 6457:2016
99	ESTUFA PARA SECAGEM de materias com interior construído em	414629	Permanente	1	1	1	1				UND	4	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	4	ABNT NBR 6457:2016
100	Fogareiro de bancada 2 bocas.	151067	Permanente							3	UND	3	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	3	ABNT NBR 14376:2019
101	Termômetro Infravermelho para medição de temperatura sem contato	469390	Permanente	3			3			3	UND	9	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	9	Não esxiste norma vinculada á este item. Item
102	Medidor de Carga de Partícula em emulsão asfáltica com	478039	Permanente		3						UND	3	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	3	ABNT NBR 6567:2015.
103	Kit para Ensaio de Mancha para Areia em superfícies de pavimentos	125466	Permanente							3	UND	3	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	3	ABNT NBR 16504:2016
104	Banho Termostático para viscosidade cinemática para vidros, 220V -	475129	Permanente		2						UND	2	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	2	ASTM-D445, D6074, D6158
105	Trena de Roda, para medição de distâncias analógico ou digital,	376849	Permanente							3	UND	3	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	3	Não esxiste norma vinculada á este item. Item
106	Calice Sonda Rotativa Externo 108.Mm -4.1/4"	485598	Permanente				10				UND	10	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	10	ABNT NBR 7680-1:2015
107	Calice Alec Sonda Rotativa Ext.158,75mm - 6.1/4"	485598	Permanente				10				UND	10	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	10	ABNT NBR 7680-1:2015
108	Equipamento para Sondagem a Percussão - S.P.T. Confome norma:	6720	Permanente							2	UND	2	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	2	ABNT NBR 6484:2020
109	Destilador de Água Tipo Pilsen, (capacidade de 2 litros/hora, tensão	294510	Permanente				3				UND	3	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	3	ABNT NBR 6459.
110	Fogareiro elétrico 1 boca 110V	151067	Permanente		1		2		1		UND	4	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	4	ABNT NBR 14376:2019.
111	Fogareiro elétrico 1 boca 220V	151067	Permanente		1		2		1		UND	4	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	4	ABNT NBR 14376:2019.
112	Extratora Rotativa a Gasolina de pavimentos de concre-	602219	Permanente				1			2	UND	3	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	3	ABNT NBR 7680-1:2015,
113	Máquina de Abrasão Los Angeles.	482674	Permanente		1	1			1	1	UND	4	Somente para os itens	BELÉM-PA	1	4	ABNT NBR 16974:2022.

Documento: 06.04.Apendice E DESAUC0076.2022.pdf - Página 6 de 7 - Impresso em 07/11/2024 às 10:57:51 - Hash: 1d0d5a2c6b0f2f3d1f0ed8357e6ddd50299

Anexo III - ANEXO_B_-_TED_01_2018_Obra_de_Alcantara.pdf

Documento: Doc Apenso ETP 68 2024 - Página 22 de 41 - Hash MD5: 6ddb50299

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2018

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL - MTPA E O COMANDO DA AERONÁUTICA – COMAER, OBJETIVANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A EXECUÇÃO DE INVESTIMENTOS NO AEROPORTO DE ALCÂNTARA/MA.

O **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL - MTPA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", CEP 70310-500, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.115342/0001-67, doravante denominado **MTPA**, neste ato representado pelo Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, Exmo. Senhor **VALTER CASIMIRO SILVEIRA**, nomeado pelo Decreto de 02 de abril de 2018, publicado na Edição Extra do Diário Oficial da União - D.O.U. de 02 de abril de 2018, Seção 2, Página 1, brasileiro, divorciado, bacharel em Ciências Contábeis, inscrito no CPF/MF sob o no 564.286.341-04, e portador do RG sob no 1.185.468, expedida pela SSP/DF, e o **COMANDO DA AERONÁUTICA – COMAER**, CNPJ nº 00.394.429/0001-00, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco M, 8º Andar – CEP 70045-900, Brasília – DF, neste ato representado pelo Tenente-Brigadeiro do Ar **NIVALDO LUIZ ROSSATO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 220688 (COMAER), e do CPF nº 715.467.828-34, no uso da competência delegada pela Decreto Presidencial de 07 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 08 de janeiro de 2015, doravante denominado **COMAER**, resolvem firmar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, com observância na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 12-A inciso I do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 (atualizado pelo Decreto 8.180, de 30/12/2013), no Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, da Portaria Conjunta MP/MF/CGU Nº 8, de 07 de novembro de 2012, e demais normas regulamentares da matéria, mediante as cláusulas e as seguintes considerações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Execução Descentralizada tem por objeto a descentralização de créditos orçamentários e repasse de recursos financeiros para a execução de investimentos na infraestrutura do Aeroporto de Alcântara, Estado do Maranhão, com objetivo de proporcionar a reforma, ampliação e

aparelhamento do citado aeroporto com intuito de torná-lo apto ao recebimento de voos comerciais, proporcionando assim, o aumento da receita local bem como estimular o turismo na região, contribuindo também para a logística, acesso e operações do Centro de Lançamento de Alcântara – CLA.

CLÁUSULA SEGUNDA– JUSTIFICATIVA (Motivação)

O Comando da Aeronáutica – COMAER alinha-se como colaborador para o desenvolvimento do setor de aviação civil em consonância com a priorização dos Planos de Investimentos definidos pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

As metas, atividades e ações deste Termo de Execução Descentralizada possuem o escopo de melhorar/ampliar as condições das instalações e serviços do Aeroporto de Alcântara/MA, de modo a proporcionar, também, apoio operacional e suporte eficiente às ações executadas no Centro de Lançamento de Alcântara – CLA, principalmente na logística de acesso ao aeroporto, tornando-o, ainda, apto ao recebimento de voos comerciais regulares.

Cabe destacar que o COMAER possui histórico junto ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, na execução de investimentos em aeroportos regionais de interesse federal, em especial na região amazônica, com ações que objetivam construções, reformas, ampliações e aparelhamento dos aeródromos e suas benfeitorias, com interesse da aviação civil.

CLÁUSULA TERCEIRA– OBRIGAÇÕES

Para atingir o objeto pactuado, os partícipes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento do presente Termo, bem como a atender as seguintes obrigações:

I - DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL – MTPA (ÓRGÃO REPASSADOR DE RECURSOS):

a) Designar a SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - SAC, como responsável por esse instrumento;

b) Descentralizar os créditos para a execução do Plano de Investimentos (Anexo I) constante deste Termo, de acordo com a Cláusula Quinta – Valor e Dotação Orçamentária e a disponibilidade de limite para movimentação e empenho;

c) Transferir os recursos financeiros para a execução do Plano de Investimentos, de acordo com a Cláusula Sexta – Previsão de Transferência de Recursos e a disponibilidade de limite de pagamento.

d) Garantir os recursos orçamentários para as obras em andamento do Plano de Investimentos até suas totais execuções.

e) Gerir e controlar as informações sobre o andamento da execução física e financeira do objeto do presente Termo;

f) Fornecer dados, informações e orientações necessárias ao bom desenvolvimento e consecução do presente Termo.

g) Proceder às alterações necessárias neste Termo, por meio de Termos Aditivos, desde que dentro de sua vigência e amparado por justificativas técnicas e legais; e

h) Analisar a prestação de contas, no prazo de 1 (um) ano, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado, nos termos do § 8° do art. 10 do Decreto n° 6.170, de 25 de julho de 2007, com redação dada pelo Decreto n° 8.244, de 23 de maio de 2014.

II - DO COMANDO DA AERONÁUTICA – COMAER (ÓRGÃO RECEBEDOR DE RECURSOS):

a) Designar o EMAER, por meio da Quarta Subchefia, como setor responsável por esse instrumento;

b) Executar as atividades inerentes ao presente;

c) Mobilizar equipe interna para supervisionar, acompanhar e fiscalizar o andamento das metas e atividades estipuladas no presente Termo;

d) Designar, mediante publicação em boletim, o Gestor ou a comissão especial, a fim de prestar assessoria quanto às principais ocorrências no planejamento e nas fases de execução e de prestação de contas do presente instrumento, conforme estabelecido no art. 51 do RCA 12-1/2014 (RADA);

e) Apresentar à SAC/MTPA Relatório Físico-Financeiro, trimestralmente e no encerramento da vigência deste Termo, de acordo com o Anexo II, informando os resultados alcançados acerca das metas estipuladas, bem como da execução orçamentária e financeira, indicando, se for o caso, a restituição de possível saldo apurado;

f) Promover a execução do Plano de Trabalho detalhado no Anexo I, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo, salvo motivo justificado e em conformidade com a legislação em vigor, observando ainda o disposto na Subcláusula Única da Cláusula Quarta deste Termo;

g) Respeitar as normas estabelecidas pela legislação vigente no tocante à contratação de bens e serviços ou à realização das atividades inerentes ao presente Termo por terceiros, inclusive quanto:

g.1) à vedação de terceirização de atividades finalísticas da União, nos termos do art. 1°, § 2°, do Decreto nº 2.271/1997; e

g.2) à observância dos procedimentos estabelecidos na Lei nº 8.666/1993 para as contratações em geral e, no que couber, o Regime Diferenciado de Contratação (RDC).

h) Adequar a realização das atividades inerentes ao presente Termo à legislação vigente, incluindo a regulação técnica editada no âmbito de sua competência legal e às diretrizes políticas editadas pela União;

i) Observar a impossibilidade de sobreposição ou duplicidade de recursos na realização das atividades inerentes ao presente Termo;

j) Não utilizar os recursos recebidos bem como os correspondentes nas finalidades vedadas pelo inciso X do art. 167 da Constituição Federal;

k) Propiciar os meios e as condições necessárias para que os servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União tenham acesso aos documentos e informações relativas à execução do presente Termo;

l) Manter a disposição da SAC/MTPA bem como dos órgãos de controle interno e externo, por período de no mínimo 10 (dez) anos, toda a documentação referente à fiel execução do presente Termo;

m) Apresentar à SAC/MTPA, no ato dos pedidos de descentralização dos créditos orçamentários para a execução dos Planos de Investimentos, a identificação do detalhamento conforme orientação daquela Secretaria, por meio dos sistemas informatizados da administração pública federal; e

n) Utilizar os recursos em observância ao Plano de Trabalho aprovado pela SAC/MTPA.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

O Termo de Execução Descentralizada deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas neste Termo e na forma estabelecida no Plano de Investimentos (Anexo I) pertinente e na legislação, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial a que eventualmente derem causa, sendo ainda, obrigatórios os registros desse instrumento no SIAFI.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica o COMAER autorizado a, observado o limite do crédito descentralizado para cada empreendimento constante no Plano de Investimento, proceder ajustes nos elementos de despesas detalhados no Anexo III deste Termo, podendo, inclusive, utilizar naturezas de despesas não previstas inicialmente, quando tal ato for fundamental ao alcance das metas e objetivos pactuados, devendo relatar as alterações processadas na prestação de contas trimestral, prevista na Cláusula Terceira, Inciso II, alínea "e", desde que não ultrapasse o valor global definido para cada localidade, constante no Plano de Trabalho – Anexo I.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total previsto da descentralização de créditos orçamentários objeto do presente Termo de Execução Descentralizada a ser realizada pela SAC/MTPA, em favor do COMAER, será de R$ 70.000.000,00 à conta de dotações consignadas ao orçamento do Fundo Nacional de Aviação Civil – FNAC.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os recursos necessários à execução deste Termo para o exercício de 2018/2022 são os discriminados a seguir:

Programa de Trabalho: 39.902.2017.14UC.0008
Autorizado: Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2018 - LOA 2018.
Fonte 280 - R$
Total 14UC: R$ 70.000.000,00

Total 2018: R$ 1.000.000,00
Total 2019: R$ 19.000.000,00
Total 2020: R$ 30.000.000,00
Total 2021: R$ 20.000.000,00

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo de Execução Descentralizada envolve transferência de recursos creditícios/financeiros. A SAC/MTPA efetuará a transferência dos recursos orçamentários e financeiros necessários à execução do objeto do presente Termo, além dos respectivos limites de movimentação e empenho e de pagamento, por intermédio do Ministério da Defesa e da Diretoria de Economia e Finanças da Aeronáutica - DIREF, de acordo com o Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Investimentos em anexo.

CLÁUSULA SEXTA – PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Os recursos financeiros destinados à execução do objeto deste Termo, inclusive os restos a pagar, serão transferidos à UG/Gestão Recebedora em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho (Anexo III).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os recursos financeiros destinados à execução deste Termo, inclusive os restos a pagar, serão transferidos à UG/Gestão Recebedora, no exercício 2018, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso (Anexo III, Item V), mediante solicitação prévia do COMAER. Para os demais exercícios, serão estabelecidos cronogramas nos Termos Aditivos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A liberação de recursos financeiros está condicionada à regularização da Outorga junto à SAC, nos termos do processo 00055.002122/2014-17.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da execução dos recursos transferidos pela UG/Gestão Repassadora deverá integrar as contas anuais da UG/Gestão Recebedora a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor, sem prejuízo da apresentação à SAC/MTPA de Relatório Físico-Financeiro trimestral e no encerramento da vigência deste Termo, e a qualquer tempo mediante solicitação da SAC, conforme modelo do Anexo II.

CLÁUSULA OITAVA –VIGÊNCIA

O presente Termo de Execução Descentralizada terá vigência a partir da data de sua assinatura, e terá duração até 31 de dezembro de 2022.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência deste Termo poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo, por solicitação devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - É possível haver a prorrogação de ofício da vigência deste Termo quando ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, conforme o inciso VI do art. 27 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU no 424, de 30 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA NONA – PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Execução Descentralizada, bem como dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, ficando essa providência a cargo da SAC/MTPA.

A divulgação dos atos praticados em função deste Termo de Execução Descentralizada deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de orientação social, devendo constar, de qualquer veículo de publicidade a referência a todos os partícipes, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme disposto no Art. 37, § I, da Constituição Federal.

Só será permitida a divulgação de resultados, processos e produtos das atividades classificadas como de natureza ostensiva, vedada a divulgação de matéria de natureza sigilosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTROVÉRSIAS E FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo de Execução Descentralizada, os partícipes concordam, preliminarmente, em solucioná-las administrativamente e, em última instância, submeter os eventuais conflitos à apreciação da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art.11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE DOS BENS

Os bens adquiridos por ocasião da conclusão ou extinção deste instrumento incorporam-se na sua integralidade ao patrimônio da União, sob jurisdição patrimonial do Comando da Aeronáutica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A minuta deste Termo de Execução Descentralizada foi analisada juridicamente pela Consultoria Jurídica Adjunta do Comando da Aeronáutica, conforme Estudo Preparatório nº 123/AJ-EMAER/2018, e está em conformidade com a Portaria Conjunta nº 8, de 7 de novembro de 2012.

O presente Termo é assinado em 02 (duas) vias originais de igual teor, sendo uma destinada à SAC/MTPA e outra ao COMAER, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, pela SAC/MTPA, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar das respectivas assinaturas, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Brasília, 27 de dezembro de 2018.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA
Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil

Ten Brig Ar **NIVALDO LUIZ ROSSATO**
Comandante da Aeronáutica

ANEXO I – PLANO DE INVESTIMENTOS (AÇÃO 14UC)

LOCALIDADE	TIPO DE OBJETO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ND	VALOR
REFORMA DA INFRAESTRUTURA AERONÁUTICA CIVIL E AEROPORTUÁRIA DE INTERESSE FEDERAL NO AERÓDROMO DE ALCÂNTARA/MA				**70.000.000,00**
ALCÂNTARA	INFRAESTRUTURA DO AEROPORTO DE ALCÂNTARA	1. ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA AS OBRAS DO AEROPORTO DE ALCÂNTARA-MA;	44.90.52	3.000.000,00
		2. ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PISTAS;	33.90.04	19.000.000,00
		3. CONSTRUÇÃO DE PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES;	44.90.30	17.000.000,00
		4. CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE PASSAGEIROS (TPS);	44.90.39	7.000.000,00
		5. CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE CARGA (TECA);	44.90.14	1.500.000,00
		6. CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE CARROS;	44.90.15	1.500.000,00
		7. INSTALAÇÃO DE CERCA OPERACIONAL;	44.90.33	1.000.000,00
		8. CONSTRUÇÃO DE VIAS DE ACESSO; E	44.90.51	20.000.000,00
		9. INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E AUXÍLIOS DE NAVEGAÇÃO.		

ANEXO II

PLANILHA A SER APRESENTADA POR EMPREENDIMENTO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS TRIMESTRAL

Descrição do Empreendimento:					
UF:		Município:		Órgão Executor:	
Início da Execução do Empreendimento:				Término da Execução do Empreendimento:	
Valor Inicial do Empreendimento:				Valor Total do Empreendimento:	
Valor de Reajuste do Empreendimento:				Valor do Empreendimento Aprovado no Plano de Trabalho:	
Valor dos Termos Aditivos do Empreendimento:				Percentual Total Executado:	

CRÉDITO FNAC																					
Natureza de Despesa	2019					2020					2021					2022					Total Realizado
	1º tri	2º tri	3º tri	4º tri	Total	1º tri	2º tri	3º tri	4º tri	Total	1º tri	2º tri	3º tri	4º tri	Total	1º tri	2º tri	3º tri	4º tri	Total	
...																					
...																					
...																					
...																					
Total																					

DESPESA FNAC																					
Natureza de Despesa	2019					2020					2021					2022					Total Realizado
	1º tri	2º tri	3º tri	4º tri	Total	1º tri	2º tri	3º tri	4º tri	Total	1º tri	2º tri	3º tri	4º tri	Total	1º tri	2º tri	3º tri	4º tri	Total	
...																					
...																					
...																					
...																					
Total																					

Obs:

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

I. DADOS CADASTRAIS

UG/Gestão Repassadora dos Recursos: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil / Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC		
UG: 110591	**Gestão:** 00001	**CNPJ/MF:** 13.564.476/0001-05
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R		**Telefone:** (61) 20298630
Nome do responsável: Valter Casimiro Silveira	**CPF:** 564.286.341-04 **RG:** 1.185.468 **Órgão expedidor:** SSP/DF	**Cargo/ Função:** Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil. **Ato ou Decreto de nomeação / data:** Decreto de 02 de abril de 2018, publicado na Edição Extra do Diário Oficial da União - D.O.U. de 02 de abril de 2018.

UG/Gestão Recebedora: Comando da Aeronáutica - COMAER		
UG: 120002	**Gestão:** 00001	**CNPJ/MF:** 00.394.429/0001-00
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco M		**Telefone:**
Nome do responsável: Tenente-Brigadeiro do Ar Nivaldo Luiz Rossato	**CPF:** 71546782834 **RG/Órgão expedidor:** 220688 (COMAER)	**Cargo/ Função:** Comandante da Aeronáutica **Ato ou Decreto de nomeação / data:** Decreto Presidencial de 7 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 08 de janeiro de 2015.

II. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto

Cooperação entre a Secretaria Nacional de Aviação Civil do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil – SAC/MTPA e o Comando da Aeronáutica - COMAER para a execução de investimentos em infraestrutura aeroportuária do Aeroporto de Alcântara/MA, de modo a propiciar o melhoramento regional bem como viabilizar a logística de acesso ao citado aeroporto e ao Centro de Lançamento de Alcântara/MA, tornando-o também operacional ao recebimento de voos comercial.	Período de Execução: Início: 20 de dezembro de 2018 Término: 31 de dezembro de 2022.

Identificação do objeto:

O presente Termo de Execução Descentralizada tem por objeto a descentralização de créditos orçamentários e repasse de recursos financeiros para a execução de investimentos na infraestrutura do Aeroporto de Alcântara, Estado do Maranhão, com objetivo de proporcionar a reforma, ampliação e aparelhamento do citado aeroporto com intuito de torná-lo apto ao recebimento de voos comerciais, proporcionando assim, o aumento da receita local bem como estimular o turismo na região, contribuindo também para a logística, acesso e operações do Centro de Lançamento de Alcântara – CLA.

Justificativa da proposição:

O Comando da Aeronáutica – COMAER alinha-se como colaborador para o desenvolvimento do setor de aviação civil em consonância com a priorização dos Planos de Investimentos definidos pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

As metas, atividades e ações deste Termo de Execução Descentralizada possuem o escopo de melhorar/ampliar as condições das instalações e serviços do Aeroporto de Alcântara/MA, de modo a proporcionar apoio operacional e suporte eficiente às ações executadas no Centro de Lançamento de Alcântara – CLA, principalmente na logística de acesso ao aeroporto, tornando-o, ainda, apto ao recebimento de voos comerciais regulares.

Cabe destacar que o COMAER possui histórico junto ao Ministério dos

Transportes, Portos e Aviação Civil, na execução de investimentos em aeroportos regionais de interesse federal, em especial na região amazônica, com ações que objetivam construções, reformas, ampliações e aparelhamento dos aeródromos e suas benfeitorias, com interesse da aviação civil.

III. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Empreendimentos 14UC:

LOCALIDADE	TIPO DE OBJETO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	INÍCIO	TÉRMINO
REFORMA DA INFRAESTRUTURA AERONÁUTICA CIVIL E AEROPORTUÁRIA DE INTERESSE FEDERAL NO AERÓDROMO DE ALCÂNTARA/MA				
ALCÂNTARA	INFRAESTRUTURA DO AEROPORTO DE ALCÂNTARA	1. ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA AS OBRAS DO AEROPORTO DE ALCÂNTARA-MA; 2. ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PISTAS; 3. CONSTRUÇÃO DE PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES; 4. CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE PASSAGEIROS (TPS); 5. CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE CARGA (TECA); 6. CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE CARROS; 7. INSTALAÇÃO DE CERCA OPERACIONAL; 8. CONSTRUÇÃO DE VIAS DE ACESSO; E 9. INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E AUXÍLIOS DE NAVEGAÇÃO.	DEZ/2018	DEZ/2022

IV. PLANO DE APLICAÇÃO

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa		Fonte dos Recursos	VALOR
	Código	Especificação		
2018.14UC	44.90.14	Diárias Civis	FNAC	1.500.000,00
	44.90.15	Diárias Militar		1.500.000,00
	44.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000.000,00
	33.90.04	Contratação por tempo determinado		19.000.000,00
	44.90.30	Material de Consumo		17.000.000,00
	44.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		7.000.000,00
	44.90.51	Obras e Instalações		20.000.000,00
	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente		3.000.000,00
TOTAL: 14UC				**70.000.000,00**

V. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – SAC (PREVISÃO):

14UC	GND	2018	2019			2020		
		Dezembro	Março	Junho	Setembro	Março	Junho	Setembro
INFRAESTRUTURA DO AEROPORTO DE ALCÂNTARA	44.90.52	R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00	-	-	-	-
	33.90.04	-		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00	R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00
	44.90.30	-		R$ 5.400.000,00	R$ 2.400.000,00	R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
	44.90.39			R$ 800.000,00	R$ 800.000,00	R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
	44.90.14		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
	44.90.15		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
	44.90.33		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	R$ 100.000,00
	44.90.51	-			R$ 3.000.000,00	R$ 3.500.000,00	R$ 3.500.000,00	R$ 3.400.000,00
TOTAL MENSAL		R$ 1.000.000,00	R$ 1.300.000,00	R$ 9.500.000,00	R$ 8.200.000,00	R$ 10.050.000,00	R$ 10.050.000,00	R$ 9.900.000,00
TOTAL ANUAL		**R$ 1.000.000,00**	**R$ 19.000.000,00**			**R$ 30.000.000,00**		

14UC	GND	2021		
		Março	Junho	Setembro
INFRAESTRUTURA DO AEROPORTO DE ALCÂNTARA	44.90.52	-	-	-
	33.90.04	R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
	44.90.30	R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00	R$ 200.000,00
	44.90.39	R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00	R$ 400.000,00
	44.90.14	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	R$ 100.000,00
	44.90.15	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	R$ 100.000,00
	44.90.33	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	R$ 100.000,00
	44.90.51	R$ 2.500.000,00	R$ 2.500.000,00	R$ 1.600.000,00
TOTAL MENSAL		R$ 7.750.000,00	R$ 7.750.000,00	R$ 4.500.000,00
TOTAL ANUAL		**R$ 20.000.000,00**		

Brasília, de dezembro de 2018.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA
Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil

Ten Brig Ar **NIVALDO LUIZ ROSSATO**
Comandante da Aeronáutica

Anexo IV - ANEXO_C_-_TED_939156_2022_Obra_de_Coari.pdf

Documento: 06 Anexo IV - ANEXO_C_-_TED_939156_2022_Obra_de_Coari.pdf.pdf - Página 1 de 1 - Hash MD5: 7e6dddb50299

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo - 1º Andar - Ala Oeste - - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61) 2029-8562 - www.infraestrutura.gov.br

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 939156/2022

PROCESSO Nº 50000.039231/2022-03

DADOS BÁSICOS

Código do Plano de Ação: 11525720220007-000913

Número do TED: 939156

Nota de Sistema do TED: 2022NS000709

Data/Hora - Registro TED no SIAFI: 30/12/2022 17:59:58

Unidade Descentralizada (Recebedor): 70 - DIRINFRA - Diretoria de Infraestrutura da Aeronáutica

Unidade Gestora Descentralizada (Recebedor): 120002

Unidade Descentralizadora (Repassador): 115257 - SAC - Secretaria Nacional de Aviação civil

Unidade Gestora Descentralizadora (Repassador): 110591

Programa: 11525720220007 - Reforma e Reaparelhamento da Infraestrutura do Aeroporto de Coari/AM

Unidade Responsável pela Execução: 70 - DIRINFRA - Diretoria de Infraestrutura da Aeronáutica

Unidade Gestora da Execução: 120628

Valor de Beneficiário Específico: R$ 60.431.113,28

Valor de Chamamento Público: 0,00

Valor Total do Plano de Ação: R$ 60.431.113,28

Início de vigência: 30/12/2022 **Fim de vigência:** 31/12/2025

Objeto: Reconstrução do pátio de estacionamento de aeronaves de 115m x 77m, da taxiway de 156m x 15m e da pista de pouso e decolagem de 1600m x 30m em concreto e instalação de auxílios visuais à navegação aérea, com balizamento em LED.

Justificativa/Motivação: O Comando da Aeronáutica - COMAER alinha-se como colaborador para o desenvolvimento do setor de aviação civil. Nesse sentido, para o cumprimento das metas e etapas acordadas no Termo de Execução Descentralizada nº 02/2017, aliado à impossibilidade de sua prorrogação, faz-se necessário a formalização de um novo Termo de Execução Descentralizada (TED) para a continuidade das obras de infraestrutura aeroportuária importantes para a ampliação da operacionalidade e das condições de segurança do Aeroporto de Coari/AM, dentre elas destacando-se: a reconstrução do pátio de estacionamento de aeronaves, taxiway e pista de pouso e decolagem em concreto, além da instalação de auxílios visuais à navegação aérea.

Forma de execução dos créditos orçamentários: Direta, Contratação de particulares, Descentralizada

Documento: Termo de Execução Descentralizada 939156-2022 - Página 1 de 11 - Hash: 875751b3d0459a4789f287a3d0f8e0f3857e6dddb50299

PLANO DE TRABALHO

METAS E ETAPAS

Valor Total do Plano de Ação: R$ 60.431.113,28 **Saldo Disponível:** 0,00

Nome	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	**Mobilização (Aquisições de materiais permanentes necessários à execução da obra e transportes fluviais e terrestres)**				**R$ 4.871.434,99**	**01/01/23**	**31/12/25**
Etapa 1	Aquisição de Máquinas e Equipamentos (diversos)	Und	1	R$2.772.793,28	R$ 2.772.793,28	01/01/23	31/10/25
Etapa 2	Transporte fluvial e terrestre (29 ciclos)	Und	1	R$ 2.098.641,71	R$ 2.098.641,71	01/01/23	31/12/25
META 2	**Construção da Infraestrutura (compreende a execução dos serviços diretamente relacionados à reconstrução do pátio de estacionamento de aeronaves (115m x 77m), da Taxiway (156m x 15m) e da pista de pouso e decolagem (1600m x 30m) em concreto**				**R$23.993.208,63**	**01/01/23**	**31/10/25**
Etapa 1	Serviços técnicos-profissionais	Und	1	R$ 357.771,18	R$ 357.771,18	01/01/23	31/10/25
Etapa 2	Canteiro de obra - 2ª etapa	Und	1	R$ 2.521.735,86	R$ 2.521.735,86	01/01/23	31/12/23
Etapa 3	Terraplanagem	m²	430382	R$ 4,66	R$ 2.005.580,12	01/06/23	31/10/25
Etapa 4	Pavimentação	m²	60158	R$ 196,46	R$11.818.640,68	01/06/23	31/10/25
Etapa 5	Sinalização horizontal e vertical	m²	6286	R$ 65,61	R$ 412.424,46	01/06/25	31/10/25
Etapa 6	Instalações hidráulicas e sanitárias	Und	1	R$ 2.950.245,26	R$ 2.950.245,26	01/06/23	31/10/25
Etapa 7	Serviços complementares	Und	1	R$ 3.448.636,77	R$ 3.448.636,77	01/01/23	31/10/25
Etapa 8	Serviços auxiliares e Administrativos	Mês	34	R$ 14.063,95	R$ 478.174,30	01/01/23	31/10/25
META 3	**Implantação dos auxílios visuais (compreende a instalação de Auxílios visuais à navegação aérea)**				**R$ 2.182.772,50**	**01/02/25**	**31/12/25**
Etapa 1	Serviços técnico-profissionais	Und	1	R$ 831,63	R$ 831,63	01/02/25	30/04/25
Etapa 2	Fundações e estruturas	Und	1	R$ 34.168,81	R$ 34.168,81	01/05/25	31/08/25
Etapa 3	Instalações elétricas e eletrônicas	Und	1	R$ 2.051.319,29	R$ 2.051.319,29	01/06/25	30/11/25
Etapa 4	Serviços Complementares	Und	1	R$ 5.458,46	R$ 5.458,46	01/11/25	31/12/25
Etapa 5	Serviços auxiliares e administrativos	Mês	11	R$ 8.272,21	R$ 90.994,31	01/02/25	31/12/25
META 4	**Manutenções diversas (manutenção de máquinas, equipamentos, veículos e embarcações)**				**R$ 3.010.153,28**	**01/01/23**	**31/12/25**
Etapa 1	Manutenção de equipamentos	Mês	36	R$ 83.615,37	R$ 3.010.153,32	01/01/23	31/12/25
META 5	**Acompanhamento e controle (compreende a realização de Visitas de Inspeção Mensal e de reuniões de acompanhamento);**				**R$ 412.344,00**	**01/01/23**	**31/12/25**
Etapa 1	Visitas de Inspeção Mensal (15 militares / 2 dias)	Mês	36	R$ 5.310,00	R$ 191.160,00	01/01/23	31/12/25
Etapa 2	Reuniões de Acompanhamento (4 representantes x 4 reuniões anuais x 3 anos)	Und	12	R$ 18.432,00	R$ 221.184,00	01/01/23	31/12/25
META 6	**Equipe mobilizada (compreende o pagamento de pessoal civil SPTF, diárias de pessoal militar e SPPF, alimentação, Equipamentos de proteção individual e ferramentas para a execução dos serviços)**				**R$25.961.199,84**	**01/01/23**	**31/12/25**
Etapa 1	Pagamento de SPTF para manter a equipe mobilizada	Mês	36	R$ 527.200,00	R$18.979.200,00	01/01/23	31/12/25
Etapa 2	Pagamento de diárias de militar (14 militares/mês x 36 meses)	dia	16200	R$ 177,00	R$ 2.867.400,00	01/01/23	31/12/25
Etapa 3	Pagamento de diárias SPPF (1 civil/mês x 24 meses)	dia	720	R$ 300,00	R$ 216.000,00	01/01/23	31/12/25
Etapa 4	Rancho	Mês	36	R$ 78.500,00	R$ 2.826.000,00	01/01/23	31/12/25
Etapa 5	EPI	Mês	36	R$ 20.018,77	R$ 720.675,72	01/01/23	31/12/25

Documento: [illegible] Página [illegible]

Etapa 6	Ferramentas	Mês	36	R$ 9.775,67	351.924,12	01/01/23	31/12/25

PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

Valor Total do Plano de Ação: R$ 60.431.113,28

Valor Total de Custeio: R$18.979.200,00

Valor Total de Investimento: 41.451.913,28

Saldo Disponível: 0,00

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
339004	Contratação por tempo determinado - Pessoal civil	Contratação por tempo determinado - pessoal civil	R$ 18.979.200,00
449014	Diárias - Pessoal Civil	Diárias de Pessoal Civil	R$ 216.000,00
449015	Diárias - Pessoal Militar	Diárias de Pessoal Militar	R$ 3.058.560,00
449033	Passagens e despesas com locomoção	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 221.184,00
449039	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 3.010.153,28
449040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Serviços de TI e Comunicação	R$52.000,00
449047	Obrigações tributarias e contributivas	Obrigações tributárias e contributivas	R$33.000,00
449030	Material de consumo	Material de Consumo	R$ 31.588.222,72
449051	Obras e instalações	Obras e Instalações - Custo Indireto	R$ 0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.272.793,28

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
MÊS/ANO	VALOR
Dezembro/2022	R$ 2.811.492,97
Março/2023	R$ 10.420.008,00
Junho/2023	R$ 3.204.226,58
Março /2024	R$ 9.466.454,30
Junho/2024	R$ 9.689.505,96
Setembro/2024	R$ 8.696.172,63
Fevereiro/2025	R$ 7.204.703,89
Abril/2025	R$ 6.967.558,90
Junho/2025	R$ 1.970.9901,05

TERMO DE EXECUÇÃO

Situação do Termo de Execução: Assinatura Registrada

Maj Brig Ar Cesar Faria Guimarães - Diretor de Infraestrutura da Aeronáutica

Portaria GABAER nº 381/GC4, de 29 de setembro de 2022, publicado no BCA nº 188, de 05 de outubro de 2022.

https://ted.plataformamaisbrasil.gov.br/maisbrasil-ted-frontend/plano-acao/detalhe/913/termo-execucao

Unidade Descentralizada (Recebedor): DIRINFRA - Diretoria de Infraestrutura da Aeronáutica

UG Descentralizada: 120002

Unidade Responsável pela Execução: DIRINFRA - Diretoria de Infraestrutura da Aeronáutica

UG Execução: 120088 - COMARA ou 120628 - GAP Belém*

Unidade Descentralizadora (Repassador): SAC - Secretaria Nacional de Aviação Civil

UG Descentralizadora (Repassador): 110591

Unidade Responsável pelo Acompanhamento: 115257 - SAC - Secretaria Nacional de Aviação civil

UG Acompanhamento: 390082

Objeto: Reconstrução do pátio de estacionamento de aeronaves de 115m x 77m, da Taxiway de 156m x 15m e da pista de pouso e decolagem de 1600m x 30m em concreto e Instalação de Auxílios visuais à navegação aérea, com balizamento em LED.

Valor total do Plano de ação: R$ 60.431.113,28

Início de vigência do Plano de ação: 30/12/2022

Fim de vigência do Plano de ação: 31/12/2025

Valor total do TED: R$ 60.431.113,28

Início de vigência do TED: 30/12/2022

Fim de vigência do Plano de ação: 31/12/2025

Número do processo: 50000.039231/2022-03

Data de Assinatura: 30/12/2022

MINUTA PADRÃO

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens? sim

Código SIORG da titularidade e destinação dos bens quando da conclusão do TED: 1018 - COMARA - Comissão de Aeroportos da Região Amazônica

OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

UNIDADE DESCENTRALIZADORA (REPASSADOR)

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020

UNIDADE DESCENTRALIZADA

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Denúncia: O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.
Rescisão: Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão

publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

DECLARO, para fins de comprovação junto ao Órgão 115257 - SAC - Secretaria Nacional de Aviação Civil, nos termos do inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº 11525720220007-000913, apresentado pelo(a) 70 - DIRINFRA - Diretoria de Infraestrutura da Aeronáutica, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer desembolsos no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidos dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Disponível no link: https://ted.plataformamaisbrasil.gov.br/maisbrasil-ted-frontend/plano-acao/detalhe/913/dados-basicos - Anexos

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DECLARO, para fins de comprovação junto ao Órgão 115257 - SAC - Secretaria Nacional de Aviação Civil, nos termos do inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que a DIRINFRA - Diretoria de Infraestrutura da Aeronáutica, possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº 11525720220007-000913.

Disponível no link: https://ted.plataformamaisbrasil.gov.br/maisbrasil-ted-frontend/plano-acao/detalhe/913/dados-basicos - Anexos

LINK DE DIVULGAÇÃO

https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/acesso-a-informacao/convenios-e-transferencias/termos-de-execucao-descentralizada

APROVAÇÃO

O presente Termo de Execução Descentralizada nº 937690/2022 foi aprovado e teve a sua assinatura registrada na Plataforma +Brasil pelo Maj Brig Ar Cesar Faria Guimarães - Diretor de Infraestrutura da Aeronáutica, conforme a indicação da Portaria GABAER nº 381/GC4, de 29 de setembro de 2022, publicado no BCA nº 188, de 05 de outubro de 2022, disponível para acesso e consulta através do Link https://ted.plataformamaisbrasil.gov.br/maisbrasil-ted-frontend/plano-acao/detalhe/913/termo-execucao

Anexo V - ANEXO_D_-_TED_1_2020_Eirunepé.pdf

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
EQSW 301/302, Lote 01, Edifício Montes - Bairro Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP 70673-150
Telefone: (61) 2029-8572 - www.infraestrutura.gov.br

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2020/2020

PROCESSO Nº 50000.040010/2019-74

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
Nº 01/2020

DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARTÍCIPES
UG DESCENTRALIZADORA: 110591 NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Fundo Nacional de Aviação Civil / Secretaria Nacional de Aviação Civil UG/Gestão: 110591/00001 UG/Gestão responsável pelo acompanhamento da execução (se houver): CNPJ: 37.115342/0001-67
UG DESCENTRALIZADA: 120002 NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Comando da Aeronáutica / Diretoria de Economia e Finanças da Aeronáutica UG/Gestão: 120002/00001 UG/Gestão responsável pelo acompanhamento da execução: 120088 - Comissão de Aeroportos da Região Aeroportos da Região Amazônica CNPJ: 00.394429/0090-86 – COMARA 120628 - Grupo de Apoio de Belém CNPJ: 00.394.429/0197-15 – GAP Belém

1. **DA IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES**

Pelo Ministério da Infraestrutura:
RONEI SAGGIORO GLANZMANN, Secretário Nacional de Aviação Civil, inscrito sob o CPF nº 030.787.576-84, brasileiro, casado, RG nº M7846630 SSP/MG, nomeado pela Portaria nº 522, de 15 de janeiro de 2019, publicado no DOU nº de 16 de janeiro 2019, edição nº 11, seção 2, página 2.
Pelo Comando da Aeronáutica
ANTONIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ, Comandante da Força Aérea Brasileira, inscrito no CPF nº 777.284.838-20, nomeado pelo Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.U. de 04 de janeiro de 2019.

DA LEGISLAÇÃO
O presente Termo e as ações necessárias à sua execução sujeitam-se à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, no que couber; no Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, com suas posteriores alterações, no que couber; na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

DO OBJETO
Elaboração do projeto executivo do novo Terminal de Passageiros de Oiapoque (AP); mobilização de estrutura metálica e painéis de fechamento de Macapá (AP) para Oiapoque (AP); fiscalização da execução da obra e a construção do novo Terminal de Passageiros de Oiapoque (AP).

DO OBJETO RESUMIDO
Elaboração do projeto básico, mobilização, fiscalização de obra e construção do novo Modulo Operacional de Oiapoque, no Amapá.

DA JUSTIFICATIVA
A formalização do Termo de Execução Descentralizada (TED) se dá em virtude da necessidade de se construir um novo Terminal de Passageiro (TPS) que possibilite futuras operações de vôos comerciais no município de Oiapoque, com o propósito de prover o desenvolvimento econômico e atender a população local, bem como o interesse público. Essa edificação fornecerá uma área operacional de aproximadamente 1.100 m² (mil e cem metros quadrados), com capacidade para suprir em média 500 (quinhentos) passageiros diários. Além disso, o TPS que se pretende construir em Oiapoque foi oriundo de uma doação feita pela Infraero, visto que o Módulo Operacional Provisório (MOP) de Embarque não seria mais utilizado no aeroporto de Macapá em virtude da inauguração da nova edificação construída nessa localidade. Face ao exposto, o custo para implantação do TPS em Oiapoque, com o aproveitamento do MOP, torna-se mais econômico aos cofres públicos, devido ao aproveitamento da estrutura metálica e da estrutura de fechamento do referido MOP. Acrescenta-se que tal investimento proporciona a continuidade da execução de investimentos no citado aeroporto, estes iniciados por intermédio do TED nº 02/2017.

Termo de Execução Descentralizada (TED) (SEI 0013...) / pg. 1
Documento: Apêndice ED Teu 0013... Página 1 de 11 Página 1 de 11 - 15b4...

DA OPERACIONALIZAÇÃO
O presente Termo será operacionalizado pelo Comando da Aeronáutica – COMAER com os recursos descentralizados voluntariamente pelo Minfra, sendo que o objeto será implementado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado:

CRONOGRAMA FÍSICO					
Etapa	Especificação	Indicador Físico	Duração		
		Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Ajustes no Projeto básico	unidade	1	jul/2020	ago/2020
2	Mobilização das partes constituintes do Módulo Operacional Provisório (MOP) de Embarque de Macapá (AP) para Oiapoque (AP)	unidade	1	jul/2020	jul/2020
3	licitação da obra de Construção do Novo Terminal de Passageiros em Oiapoque (AP)	mês	5	ago/2020	dez/2020
4	Licenciamento Ambiental	mês	6	jul/2020	dez/2020
5	Construção do Novo Terminal de Passageiros em Oiapoque	m^2	1.100	dez/2020	jan/2022
6	Fiscalização e da execução e recebimento da obra do novo TPS	mês	13	dez/2020	mar/2022

2. **RELAÇÃO ENTRE AS PARTES**

I - **Compete a Unidade Descentralizadora:**

a) estabelecer no Plano de Trabalho as prioridades técnicas e as diretrizes de execução dos recursos a serem descentralizados juntamente com a unidade descentralizada;

b) indicar servidores para acompanhar a execução física do objeto pactuado no Plano de Trabalho do TED;

c) descentralizar os créditos orçamentários e recursos financeiros necessários à execução das ações constantes do presente TED;

c.1) fica a Unidade Descentralizada autorizada a, observado o limite do crédito descentralizado, proceder ajustes nos elementos de despesas detalhados no Plano de Trabalho, podendo, inclusive, utilizar naturezas de despesas não previstas inicialmente, quando tal ato for fundamental ao alcance das metas e objetivos pactuados, devendo relatar as alterações processadas na prestação de contas, desde que não ultrapasse o valor global estipulado para o empreendimento constante no objeto deste instrumento;

d) analisar os relatórios de avaliação de resultados enviados pela unidade descentralizada e emitir parecer sob o aspecto técnico quanto à execução física e ao alcance dos objetivos do presente termo; e

e) acompanhar e avaliar a execução do objeto deste termo, informando à Unidade Descentralizada quando forem detectadas ocorrências de eventuais desvios.

II - **Compete a Unidade Descentralizada:**

a) executar o objeto deste TED, observando os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos no Plano de Trabalho aprovado;

b) receber e movimentar os recursos financeiros relativos a este termo, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, exclusiva e tempestivamente no cumprimento do objeto pactuado;

c) exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste termo;

d) disponibilizar dados, informações e orientações necessários ao bom desenvolvimento e consecução do objeto deste termo;

e) facilitar a supervisão e acompanhamento pelo Unidade Descentralizadora, permitindo-lhe a verificação in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste termo;

f) informar à Unidade Descentralizadora quaisquer ocorrências que dificultem ou interrompam a execução do objeto deste Termo;

g) adotar todas as medidas necessárias à correta execução do TED;

h) encaminhar relatórios de avaliação de resultados de andamento da execução, conforme periodicidade definida no termo firmado ou por solicitação específica;

i) encaminhar o relatório final de avaliação de resultados relativo ao atingimento das metas e dos objetivos propostos no TED, que será apresentado à Unidade

Documento gerado pelo Apenso - TED 0006074 - Termo de Execução Descentralizada (TED) - Página 1 de 5 - 15/04/2020 11:41 - Página gerada em 15/04/2020 11:41:36 (GMT-03:00

Descentralizadora no prazo de até 60 (sessenta) dias após a expiração do prazo de vigência avençado;

j) prestar informações do TED aos órgãos de controle interno e externo;

k) restituir, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste TED, os saldos dos créditos orçamentários e financeiros descentralizados e porventura não empenhados nos respectivos exercícios;

l) concluir o objeto do presente termo nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado ou nos prazos eventualmente prorrogados;

m) observar quando da contratação de terceiros para a execução de obras, serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste TED às disposições contidas nas normas federais pertinentes as licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos definidos para os casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação; e

n) submeter previamente a unidade descentralizadora qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento;

o) manter arquivados os documentos relacionados ao TED, inclusive projeto básico ou termo de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados na execução do objeto, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovado o relatório final de avaliação de resultados pela unidade descentralizadora.

3. **DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

I - A Unidade Descentralizada encaminhará a Unidade Descentralizadora, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste TED, avaliação de resultados, no que se refere à consecução do objeto, composta pelos seguintes documentos:

a) Relatório final de avaliação de resultados: informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho aprovado;

b) Relatório financeiro de conclusão do TED que corresponde à relação de execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização; e

c) Comprovante de devolução dos saldos, orçamentário e financeiro, não utilizados, quando houver.

II - A SAC/Minfra acompanhará a execução física e financeira do objeto do TED, conforme relatórios parciais e finais de avaliação dos resultados.

DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA PREVISÃO DE DESEMBOLSO

A Unidade Descentralizadora realizará a descentralização de créditos orçamentários e o repasse dos recursos financeiros à Unidade Descentralizada, nos exercícios de 2020 a 2022, para a execução do objeto deste TED, no valor de R$ 6.336.397,54 (seis milhões, trezentos e trinta e seis mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos), em 5 (cinco) parcelas de créditos orçamentários e 18 (dezoito) parcelas de repasse dos recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, conforme dados abaixo:

Unidade Descentralizada: COMANDO DA AERONÁUTICA

Previsão Orçamentária:

Programa/Ação (nº e descrição)	Fonte	Natureza da Despesa		Valor (R$ 1,00)	%
		Código	Descrição		
3004.14UB.0001.001K	129/186/ 188/280	33.90.04	Contratação por tempo determinado	R$ 15.000,00	0,24
3004.14UB.0001.001K	129/186/ 188/280	44.90.15	Diárias Militar	R$ 66.000,00	1,04
3004.14UB.0001.001K	129/186/ 188/280	44.90.30	Material de Consumo	R$ 30.000,00	0,47
3004.14UB.0001.001K	129/186/ 188/280	44.90.33	Passagens e Despesas com locomoção	R$ 90.470,00	1,43
3004.14UB.0001.001K	129/186/ 188/280	44.90.39	Outros serviços de Terceiros - PJ	R$ 85.000,00	1,34
3004.14UB.0001.001K	129/186/ 188/280	44.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$2.100,00	0,03
3004.14UB.0001.001K	129/186/ 188/280	44.90.51	Obras e Instalações	R$ 5.672.063,31	89,52
3004.14UB.0001.001K	129/186/ 188/280	44.90.52	Equipamentos e Material permanente	R$ 375.764,23	5,93

Total: **R$6.336.397,54**

b) Cronograma de Desembolso

Termo de Execução Descentralizada Preenchido (1) (1) (1)

Nº da Parcela	Mês/Ano	Valor (R$ 1,00)	%
1	ago/2020	R$ 107.546,43	1,70
2	set/2020	R$ 107.546,43	1,70
3	out/2020	R$ 107.546,43	1,70
4	nov/2020	R$ 107.546,43	1,70
5	jan/2021	R$ 222.458,56	3,51
6	fev/2021	R$ 222.458,56	3,51
7	mar/2021	R$ 355.933,70	5,62
8	abr/2021	R$ 355.933,70	5,62
9	mai/2021	R$ 533.900,55	8,43
10	jun/2021	R$ 533.900,55	8,43
11	jul/2021	R$ 622.883,97	9,83
12	ago/2021	R$ 622.883,97	9,83
13	set/2021	R$ 667.375,68	10,53
14	out/2021	R$ 533.900,00	8,43
15	nov/2021	R$ 355.933,70	5,62
16	dez/2021	R$ 222.458,56	3,51
17	jan/2022	R$ 88.983,42	1,40
18	fev/2022	R$ 567.206,33	8,95
Total: **R$ 6.336.397,54**			

4. **DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

I - O presente TED entrará em vigor a partir da data da última assinatura e terá vigência de até **750 dias**, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, previamente acordado entre os Partícipes, mantendo-se inalterado o objeto da avença;

II - O pedido de alteração do presente termo deverá ser requerido formalmente à outra parte, com as devidas justificativas, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo de vigência delimitado; e

III - No caso de atraso na liberação dos recursos por motivos atribuídos à Unidade Descentralizadora, o prazo de vigência deste termo será prorrogado "de ofício" antes de seu término, limitado ao exato período de atraso verificado.

5. **DAS CONTROVÉRSIAS**

I - Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou ao cumprimento do presente TED, os Partícipes concordam, preliminarmente, em solucioná-las administrativamente e, em última instância, submeter os eventuais conflitos à apreciação da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia- Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010; e

II - Não logrando êxito a conciliação, será competente dirimir as questões decorrentes deste TED, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I art. 109 da Constituição Federal.

6. **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este TED poderá ser denunciado a qualquer tempo pelos Partícipes ou rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

7. **DA ASSINATURA E DA PUBLICAÇÃO**

O presente TED é assinado eletronicamente, devendo ser cadastrado em módulo específico do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, conforme legislação vigente e será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, pela Unidade Descentralizadora, estando disponível em seu sítio eletrônico, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

8. **PLANO DE TRABALHO**

8.1. **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)**

META	DESCRIÇÃO	Indicador Físico		Valor Unitário	Valor Total	Prazo de Execução			
		Unidade	Quantidade			Início		Término	
1	Elaboração do Projeto Básico				R$ 265.881,04	jul	2020	ago	2020
		Indicador Físico				Prazo de Execução			

Termo de Execução Descentralizada nº 74 / pg. 4
Documento: Apêndice ED 74 2020 Preliminar.pdf.1 Página 1 de 5 Assinado por 15541855778 em 28/08/2020 13:36:00 - 50299

ETAPA	DESCRIÇÃO	Indicador Físico		Valor Unitário	Valor Total	Prazo de Execução			
		Unidade	Quantidade			Início		Término	
1.1	Ajustes no Projeto Básico de Arquitetura.	Un	1,00	R$ 53.176,21	R$ 53.176,21	jul	2020	ago	2020
1.2	Ajustes no Projeto Básico de Fundações e Estruturas.	Un	1,00	R$ 53.176,21	R$ 53.176,21	jul	2020	ago	2020
1.3	Ajustes no Projeto Básico de Instalações Hidrossanitárias.	Un	1,00	R$ 26.588,10	R$ 26.588,10	jul	2020	ago	2020
1.4	Ajustes no Projeto Básico de Instalações Elétricas	Un	1,00	R$ 26.588,10	R$ 26.588,10	jul	2020	ago	2020
1.5	Ajustes no Projeto Básico de Combate a Incêndio.	Un	1,00	R$ 13.294,05	R$ 13.294,05	jul	2020	ago	2020
1.6	Ajustes no Projeto Básico de Montagem de Estrutura Metálica.	Un	1,00	R$ 26.588,10	R$ 26.588,10	jul	2020	ago	2020
1.7	Ajustes no Projeto Básico de Instalações Mecânicas e de Utilidades.	Un	1,00	R$ 13.294,05	R$ 13.294,05	jul	2020	ago	2020
1.8	Ajustes no Projeto Básico de Implantação de Canteiro de Obras.	Un	1,00	R$ 26.588,10	R$ 26.588,10	jul	2020	ago	2020
1.9	Ajustes no Projeto Básico de Pavimentação para as vias de serviços e estacionamento do aeródromo.	Un	1,00	R$ 13.294,05	R$ 13.294,05	jul	2020	ago	2020
1.10	Ajustes no Projeto Básico de Drenagem para as vias de serviços e estacionamento do aeródromo.	Un	1,00	R$ 13.294,05	R$ 13.294,05	jul	2020	ago	2020
META	DESCRIÇÃO	Indicador Físico		Valor Unitário	Valor Total	Prazo de Execução			
		Unidade	Quantidade			Início		Término	
2	Mobilização das partes constituintes do Módulo Operacional Provisório (MOP) de Embarque de Macapá (AP) para Oiapoque (AP)				R$ 164.304,69	jul	2020	jul	2020
ETAPA	DESCRIÇÃO	Indicador Físico		Valor Unitário	Valor Total	Prazo de Execução			
		Unidade	Quantidade			Início		Término	
2.1	Carga, transporte terrestre, descarga e Trasporte fluvial da estrutura do MOP do Aeroporto de Macapá para o Aeródromo de Oiapoque (AP).	Un	1,00	R$ 164.304,69	R$ 164.304,69	jul	2020	jul	2020
META	DESCRIÇÃO	Indicador Físico		Valor Unitário	Valor Total	Prazo de Execução			
		Unidade	Quantidade			Início		Término	
3	Licitação da obra de Construção do Novo Terminal de Passageiros em Oiapoque (AP)				R$ -	ago	2020	dez	2020
ETAPA	DESCRIÇÃO	Indicador Físico		Valor Unitário	Valor Total	Prazo de Execução			
		Unidade	Quantidade			Início		Término	
3.1	Realizar gestões para a licitação da obra de Construção do Novo Terminal de Passageiros em Oiapoque (AP)	mês	6,00	R$ -	R$ -	ago	2020	dez	2020
META	DESCRIÇÃO	Indicador Físico		Valor Unitário	Valor Total	Prazo de Execução			
		Unidade	Quantidade			Início		Término	
4	Licenciamento amabiental				R$ -	jul	2020	dez	2020
ETAPA	DESCRIÇÃO	Indicador Físico		Valor Unitário	Valor Total	Prazo de Execução			
		Unidade	Quantidade			Início		Término	
4.1	Realizar as tratativas necessárias ao licenciamento ambiental	mês	6,00	R$ -	R$ -	jul	2020	dez	2020
META	DESCRIÇÃO	Indicador Físico		Valor Unitário	Valor Total	Prazo de Execução			
		Unidade	Quantidade			Início		Término	
5	Construção do Novo Terminal de Passageiros em Oiapoque (AP)				R$ 5.672.063,31	dez	2020	jan	2022
ETAPA	DESCRIÇÃO	Indicador Físico		Valor Unitário	Valor Total	Prazo de Execução			
		Unidade	Quantidade			Início		Término	
5.1	Acompanhamento da elaboração dos projetos executivos a ser executado pela empresa contratada	mês	2,00	R$ 16.274,98	R$ 32.549,96	dez	2020	jan	2021
5.2	Acompanhamento da execução indireta da 1ª fase da obra	mês	6,00	R$ 512.683,03	R$ 3.076.098,19	jan	2021	mai	2021
5.3	Acompanhamento da execução indireta da 2ª fase da obra	mês	5,00	R$ 512.683,03	R$ 2.563.415,16	jun	2021	nov	2021
5.4	Desmobilização.	mês	2,00	R$ -	R$ -	dez	2021	jan	2022
META	DESCRIÇÃO	Indicador Físico		Valor Unitário	Valor Total	Prazo de Execução			
		Unidade	Quantidade			Início		Término	
6	Fiscalização e recebimento da execução da Obra do Novo Terminal de Passageiros em Oiapoque (AP)				R$ 234.148,50	dez	2020	mar	2022
Total					R$ 6.336.397,54	nov	19	jul	21

8.2. **PLANO DE APLICAÇÃO**

Unidade descentralizadora	Natureza da Despesa		Total R$
	Código	Descrição	
SAC/Minfra	33.90.04	Contratação por tempo determinado	R$ 15.000,00
	44.90.15	Diárias Militar	R$ 66.000,00
	44.90.30	Material de Consumo	R$ 30.000,00
	44.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 90.470,00

Termo de Cooperação Descentralizada nº 00/2021 (SEI 00074.000577/2021-15) / pg. 74 / pg. 5
Documento: Apêndice - Termo de Cooperação 00074.000577/2021-15 Página 74 Versão 1 Assinado por 1 usuário em 08/06/2021 13:41 (SEI 0336611 / 0050299)

	44.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$ 85.000,00
	44.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 2.100,00
	44.90.51	Obras e Instalações	R$ 5.672.063,31
	44.90.52	Equipamentos e Material permanente	R$ 375.764,23
Total			R$ 6.336.397,54

8.3. **CRONOGRAMA DE REPASSE - ORÇAMENTÁRIO (R$)**

Meses	Exercício	
	2020	2021
Mar		R$ 66.000,00
Mai		R$ 2.563.415,16
Jul	R$ 430.185,73	
Nov	R$ 3.108.648,15	
Dez	R$ 168.148,50	
Total/ano	R$ 3.706.982,38	R$ 2.629.415,16
Total Geral Repasse		R$ 6.336.397,54

8.4. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - FINANCEIRO (R$)**

Meses	Exercício		
	2020	2021	2022
Jan		R$ 222.458,56	R$ 88.983,42
Fev		R$ 222.458,56	R$ 567.206,33
Mar		R$ 355.933,70	
Abr		R$ 355.933,70	
Mai		R$ 533.900,55	
Jun		R$ 533.900,55	
Jul		R$ 622.883,97	
Ago	R$ 107.546,43	R$ 622.883,97	
Set	R$ 107.546,43	R$ 667.375,68	
Out	R$ 107.546,43	R$ 533.900,55	
Nov	R$ 107.546,43	R$ 355.933,70	
Dez		R$ 222.458,56	
Total/ano	R$ 430.185,73	R$ 5.250.022,05	R$ 656.189,76
Total Geral Desembolso			R$ 6.336.397,54

<assinatura eletrônica>
RONEI SAGGIORO GLANZMANN
Secretário Nacional de Aviação Civil

<assinatura eletrônica>
ANTONIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ
Comandante da Aeronáutica

Documento assinado eletronicamente por **Ronei Saggioro Glanzmann**, **Secretário Nacional de Aviação Civil**, em 03/07/2020, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ**, **Usuário Externo**, em 08/07/2020, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2574940** e o código CRC **533B18C3**.

EQSW 301/302, Lote 01, Edifício Montes - Bairro Setor Sudoeste
Brasília/DF, CEP 70673-150
Telefone: (61) 2029-8572 - www.infraestrutura.gov.br

Termo de Cooperação 0004/2020 (2574940) SEI 50000.040010/2019-74 / pg. 6

Anexo VI - Anexo_E_-_Relação_de_normas_de_referência.docx.pdf

Documento: Documento de Oficialização da Demanda - ETP 68-2024 - Página 12 de 41 - Página SID 5775154 1859 a7899267a801ee3f3576dddb50299

Normativas ABNT - PENEIRAS DE ENSAIO

ABNT NBR NM ISO 3310-1:2010 - Peneiras de ensaio - Requisitos técnicos e verificação Parte 1: Peneiras de ensaio com tela de tecido metálico (ISO 3310-1, IDT);

ABNT NBR NM ISO 3310-2:2010 - Peneiras de ensaio - Requisitos técnicos e verificação Parte 2: Peneiras de ensaio com tela de tecido metálico (ISO 3310-2:1999, IDT).

Normativas ABNT - SOLOS E AGREGADOS

ABNT NBR NM 45:2006 - Agregados — Determinação da massa unitária e do volume de vazios;

ABNT NBR 6457:2016 Versão corrigida:2016 - Amostras de solo — Preparação para ensaios de compactação e ensaios de caracterização;

ABNT NBR 6459:2016 - Solo — Determinação do limite de liquidez;

ABNT NBR 6467:2006 Versão Corrigida 2:2009 - Agregados — Determinação do inchamento de agregado miúdo - Método de ensaio;

ABNT NBR 6484:2020 - Solo — Sondagem de simples reconhecimento com SPT — Método de ensaio;

ABNT NBR 6946:2015 - Materiais refratários — Determinação granulométrica por peneiramento de matérias-primas refratárias e materiais refratários não conformados;

ABNT NBR 7180:2016 - Solo — Determinação do limite de plasticidade;

ABNT NBR 7181:2016 Versão Corrigida 2:2018 - Solo — Análise granulométrica;

ABNT NBR 7182:2016 Versão Corrigida:2020 - Solo — Ensaio de compactação;

ABNT NBR 7185:2016 - Solo - Determinação da massa específica aparente, in situ, com emprego do frasco de areia;

ABNT NBR 9603:2023 Sondagem a trado — Procedimento;

ABNT NBR 9776:1987 Versão Corrigida:1988 - Agregados — Determinação da massa específica de agregados miúdos por meio do frasco chapman - Método de ensaio;

ABNT NBR 9813:2016 - Solo — Determinação da massa específica aparente in situ, com emprego de cilindro de cravação;

ABNT NBR 9895:2016 Versão Corrigida:2017 - Solo — Índice de suporte Califórnia (ISC) - Método de ensaio;

ABNT NBR 12023:2012 - Solo-cimento — Ensaio de compactação;

ABNT NBR 12024:2012 - Solo-cimento — Moldagem e cura de corpos de prova cilíndricos — Procedimento;

ABNT NBR 12052:1992 - Solo ou agregado miúdo — Determinação do equivalente de areia - Método de ensaio;

ABNT NBR 12102:2020 - Solo — Controle de compactação pelo método de Hilf;

ABNT NBR 16097:2012 - Solo — Determinação do teor de umidade — Métodos expeditos de ensaio;

ABNT NBR 16916:2021 - Agregado miúdo — Determinação da densidade e da absorção de água;

ABNT NBR 16917:2021 - Agregado graúdo — Determinação da densidade e da absorção de água;

ABNT NBR 16972:2021 - Agregados — Determinação da massa unitária e do índice de vazios;

ABNT NBR 16974:2022 - Agregados — Ensaios de resistência ao impacto e à abrasão Los Angeles.

Normativas ABNT - CONCRETO

ABNT NBR NM 67 - Concreto — Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone;

ABNT NBR 5738:2015 Versão Corrigida:2016 - Concreto — Procedimento para moldagem e cura de corpos de prova;

ABNT NBR 5739:2018 - Concreto — Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos;

ABNT NBR 7215:2019 - Cimento Portland — Determinação da resistência à compressão de corpos de prova cilíndricos;

ABNT NBR 7584:2012 - Concreto endurecido — Avaliação da dureza superficial pelo esclerômetro de reflexão — Método de ensaio;

ABNT NBR 7680-1:2015 - Concreto — Extração, preparo, ensaio e análise de testemunhos de estruturas de concreto Parte 1: Resistência à compressão axial;

ABNT NBR 7680-2:2015 - Concreto — Extração, preparo, ensaio e análise de testemunhos de estruturas de concreto Parte 2: Resistência à tração na flexão;

ABNT NBR 7681-1:2013 - Calda de cimento para injeção Parte 1: Requisitos;

ABNT NBR 7681-2:2013 - Calda de cimento para injeção Parte 2: Determinação do índice de fluidez e da vida útil — Método de ensaio;

ABNT NBR 7681-3:2013 - Calda de cimento para injeção Parte 3: Determinação dos índices de exsudação e expansão — Método de ensaio;

ABNT NBR 7681-4:2013 - Calda de cimento para injeção Parte 4: Determinação da resistência à compressão — Método de ensaio;

ABNT NBR 9997:2015 - Cimento aluminoso — Determinação da consistência normal e dos tempos de pega;

ABNT NBR 10342:2012 - Concreto — Perda de abatimento — Método de ensaio;

ABNT NBR 12142:2010 - Concreto — Determinação da resistência à tração na flexão de corpos de prova prismáticos;

ABNT NBR 16606:2018 - Cimento Portland — Determinação da pasta de consistência normal;

ABNT NBR 16607:2018 - Cimento Portland — Determinação dos tempos de pega.

Normativas ABNT - ASFALTO

ABNT NBR 6560:2016 - Ligantes asfálticos — Determinação do ponto de amolecimento - Método do anel e bola;

ABNT NBR 6567:2015 - Ligantes asfálticos - Emulsões asfálticas — Determinação da carga de partícula Asphalt binders - Asphalt emulsions - Determination of particle charge;

ABNT NBR 6576:2007 - Materiais asfálticos — Determinação da penetração;

ABNT NBR 11341:2014 Versão Corrigida:2015 - Derivados de petróleo — Determinação dos pontos de fulgor e de combustão em vaso aberto Cleveland;

ABNT NBR 14376:2019 - Ligantes asfálticos — Determinação do teor do resíduo seco de emulsões asfálticas convencionais ou modificadas - Métodos expeditos;

ABNT NBR 14491:2007 - Emulsões asfálticas — Determinação da viscosidade Saybolt Furol;

ABNT NBR 14950:2003 - Materiais betuminosos — Determinação da viscosidade Saybolt Furol;

ABNT NBR 16208:2013 - Misturas asfálticas — Determinação do teor de betume pelo Soxhlet, pelo Rotarex e pelo refluxo duplo;

ABNT NBR 16504:2016 - Misturas asfálticas — Determinação da profundidade média da macrotextura superficial de pavimentos asfálticos por volumetria - Método da mancha de areia.

Normativas DNER-ME

DNER-ME 043/95 - Misturas betuminosas a quente - Ensaio Marshall;

DNER-ME 046/98 - Concreto — Moldagem e cura de corpos-de-prova cilíndricos ou prismáticos;

DNER-ME 049/94 - Solo — Determinação do índice de suporte de califórnia utilizando amostras não trabalhadas;

DNER-ME 051/94 - Solo — Análise granulométrica;

DNER-ME 052/94 - Solos e agregados miúdos — determinação da umidade com emprego do Speedy;

DNER-ME 054/97 - Solo — Equivalente de areia;

DNER-ME 082/94 - Solo — Determinação do limite de plasticidade;

DNER-ME 092/94 - Solo — Determinação da massa específica aparente, in situ, com emprego do frasco de areia;

DNER-ME 093/94 - Solo — Determinação da densidade real;

DNER-ME 122/94 - Solo — Determinação do limite de liquidez;

DNER-ME 129/94 - Solo — Ensaio de compactação utilizando amostras não trabalhadas;

DNER-ME 162/94 - Solo — Ensaio de compactação utilizando amostras trabalhadas.

Normativas DNIT

DNIT 031/2006 - ES - Pavimentos flexíveis — Concreto asfáltico - Especificação de serviço;

DNIT 131/2010 - ME - Materiais asfálticos — Determinação do ponto de amolecimento - Método de Anel e Bola.

Normativas ASTM

ASTM D2172/D2172M-17e1 - Métodos de teste padrão para extração quantitativa de ligante asfáltico de misturas asfálticas;

ASTM D445-21 - Método de teste padrão para viscosidade cinemática de líquidos transparentes e opacos e cálculo de viscosidade dinâmica.

Normativas AASHTO

AASHTO T 164 - Extraction of Bituminous Mixtures Apparatus.

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	06. Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar Digital
Data/Hora de Criação:	08/04/2024 18:22:04
Páginas do Documento:	85
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	86
Hash MD5:	e78b9f88ccbf0de0f3f07e6dddb50299
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento THAÍS LIMEIRA TORRES no dia 15/05/2024 às 16:44:55 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial EDSON PARDAUIL DA COSTA no dia 15/05/2024 às 16:45:43 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten MIGUEL DAS MERCÊS DOS SANTOS no dia 16/05/2024 às 15:10:05 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten JOSÉ MAURÍCIO DA CUNHA NETO no dia 16/05/2024 às 15:15:08 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major GILSON SOUSA DA COSTA no dia 16/05/2024 às 15: 42:51 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel TIAGO CORTAT DE MELO no dia 16/05/2024 às 20:33: 04 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento: Do Aprendiz EDITAL 003-2024 - Página 1 de 1 - Página 1 de 1 - Página 1 de 1

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

(Processo Administrativo n° 67215.003923/2024-54)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A União, por intermédio do Grupamento de Apoio de Belém, com sede no(a) Av. Júlio César, s/nº, bairro Souza, Belém – Pará, CEP XXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo Coronel Intendente, nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na* ....., doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 67215.003923/2024-54 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. 90075/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Materiais Permanentes de Laboratório de Pavimentação para a Comissão de Aeroportos da Região Amazônica – COMARA, com entrega em Belém-PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

3							
...							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 90 (Noventa) dias contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do (a) emissão da Nota de Empenho ou solicitação da contratante, em remessas única, nos seguintes endereços:

a) **COMARA - Comissão de Aeroportos da Região Amazônica – SEDE (Belém/PA**): Av. Pedro Álvares Cabral, 7115, Bairro Marambaia – Belém/PA, CEP: 66.613-150, Telefone para contato: (91) 3204-9300. Horário de entrega: dias úteis: segunda a quinta-feira, de 8h às 15:30h e sexta-feira no horário de 8h às 11:30h

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**.**

3.5. **Modelo de gestão do contrato**

3.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

3.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

3.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

3.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

3.9. **Gestor do Contrato**

3.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

3.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R$ 2.991.243,82 (dois milhões e novecentos e noventa e um mil e duzentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA *(índice Nacional de Preços ao consumidor amplo),* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Documento: EDITAL 90053-2024 - Página 124/141 - Hash MD5: 7515b4d8459afce9b267a8d1f8ec8357

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Documento: EDITAL 90053-2024 - Página 125/141 - Hash MD5: 7515b4d8459afce9b267a8d1f8ec8357

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. *Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

   i. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5 % a 1 % do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5 % a 1% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 1% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 1% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 1% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belém-PA, Seção Judiciária de Federal do Estado do Pará – Belém/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º .....

A União, por intermédio do Grupamento de Apoio de Belém, com sede na Av. Júlio César, s/nº, na cidade de Belém, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0197-15, neste ato representado pelo Coronel Intendente **LEANDRO LADISLAU DE SOUZA, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno Ostensivo nº 18, de 26 de janeiro de 2024, matrícula nº ***.***.****, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90053/2024**, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º **67215.003923/2024-54**, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Aquisição de Materiais Permanentes de Laboratório de Pavimentação para a Comissão de Aeroportos da Região Amazônica – COMARA, com entrega em Belém-PA, anexo *do edital de **Licitação nº 90053/2024***, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida*	*Modelo (se exigido no*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade	Valor Un	*Prazo garantia*

		no edital)	*edital)*			Mínima		*ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Grupamento de Apoio de Belém –GAP-BE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Ocontratodecorrentedaataderegistrodepreçosterásuavigênciaestabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. Aexistênciadepreçosregistradosimplicarácompromissodefornecimentonascondições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação,poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgão sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

AO GAP-BE

A empresa _____, inscrita no CNPJ_____, apresenta a seguinte proposta relativa ao Pregão Eletrônico SRP nº **90053/GAP-BE/2024.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.			
...			
VALOR TOTAL			

Prazo de validade da proposta: 120 (cento e vinte dias)

DADOS BANCÁRIOS:
Banco:_____
Agência: _____
Conta: _____

RESPONSÁVEL DESIGNADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
Nome			
CPF:	_____._____._____-_____		
RG/ Órgão Emissor			
Telefone/fax para contato com a empresa	(____) _____-_____		
Endereço eletrônico	_____@_____		
ENDEREÇO PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA:			
Logradouro		nº	
Complemento			
Bairro		CEP	
Município		UF	

Belém, ____ de _____ de 2024.

_____
Representante legal da empresa

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	EDITAL 90053-2024
Data/Hora de Criação:	11/07/2024 14:19:11
Páginas do Documento:	140
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	141
Hash MD5:	7515b4d8459afce9b267a8d1f8ec8357
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LEANDRO LADISLAU DE SOUZA no dia 11/07/2024 às 15:02:27 no horário oficial de Brasília.